



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

**Nº da proposição**  
00121/2017

**Data de autuação**  
16/05/2017

---

Assunto principal: PROPOSIÇÕES  
Assunto: PROJETO DE LEI

---

Autor: DEPUTADO WALTER CAVALCANTE

**Ementa:**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - IESFA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ.

**Comissão temática:**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PROJETO DE LEI
<b>Descrição:</b>	CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - IESFA		
<b>Autor:</b>	99597 - FRANCISCO DIEGO MARTINS		
<b>Usuário assinator:</b>	99591 - DEPUTADO WALTER CAVALCANTE		
<b>Data da criação:</b>	15/12/2016 12:33:22	<b>Data da assinatura:</b>	18/04/2017 10:59:19



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO WALTER CAVALCANTE

AUTOR: DEPUTADO WALTER CAVALCANTE

PROJETO DE LEI  
18/04/2017

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - IESFA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º – É considerado de utilidade pública o INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - IESFA sem fins lucrativos, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: 14.840.530/0001-52, com sede na Rua Boulevard João Barbosa, nº 557, Centro, Sobral, Ceará, CEP nº 62.010-190.

Art. 2º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Walter Cavalcante

Deputado Estadual

## Justificativa

O Instituto Educacional São Francisco de Assis - IESFA situado no município de Sobral desenvolve atividades educacional com as famílias necessitadas. Justifica-se a nossa proposição o aparelhamento social prestado pelo referido Instituto, no que tange à sua área de atuação, sendo medida de extrema justeza a declaração de utilidade pública.

Dessa forma, a concessão de Título de Utilidade Pública o Instituto Educacional São Francisco de Assis - IESFA será de grande valia para os que necessitam da mesma.

Cientes da necessidade da proposição, solicitamos de nossos pares a devida aprovação.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Walter Cavalcante', is written over a horizontal line.

DEPUTADO WALTER CAVALCANTE

DEPUTADO (A)

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.840.530/0001-52</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>27/12/2011</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO EDUCACIONAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - IESFA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS - ESFA</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.20-1-00 - Ensino médio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola</b> <b>85.13-9-00 - Ensino fundamental</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>85.11-2-00 - Educação infantil - creche</b> <b>85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - Associação Privada</b>			
LOGRADOURO <b>R BOULEVARD JOAO BARBOSA</b>		NÚMERO <b>557</b>	COMPLEMENTO
CEP <b>62.010-190</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>CENTRO</b>	MUNICÍPIO <b>SOBRAL</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE <b>(88) 3613-1737 / (88) 3611-1778</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>27/12/2011</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/11/2016** às **15:53:06** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

**Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral****Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>14.840.530/0002-33</b> FILIAL	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>31/01/2012</b>
NOME EMPRESARIAL <b>INSTITUTO EDUCACIONAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - IESFA</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) <b>COLEGIO SERAFICO NOSSA SENHORA DO BRASIL</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>85.20-1-00 - Ensino médio</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>85.12-1-00 - Educação infantil - pré-escola</b> <b>85.13-9-00 - Ensino fundamental</b> <b>85.99-6-05 - Cursos preparatórios para concursos</b> <b>85.11-2-00 - Educação infantil - creche</b> <b>85.42-2-00 - Educação profissional de nível tecnológico</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA</b>			
LOGRADOURO <b>AV FREI CIRILO</b>	NÚMERO <b>4454</b>	COMPLEMENTO <b>ANEXO A</b>	
CEP <b>60.840-285</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>MESSEJANA</b>	MUNICÍPIO <b>FORTALEZA</b>	UF <b>CE</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>ESCOLASAOFRANCISCOEASSIS@BOL.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(88) 3613-1732</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>31/01/2012</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **04/11/2016** às **15:37:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

## ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA (Escola São Francisco e Assis - ESFA), inscrito no CNPJ sob o nº 14.540.530/0001-52, com sede localizada na rua Boulevard João Barbosa, 557, bairro Centro, deste município de Sobral, estado Ceará, fundado em dezembro de 2011, sucessor e mantenedor da Escola São Francisco de Assis – ESFA, fundada em 09/07/2004, tem funcionado de forma ininterrupta durante todos estes anos até a presente data, exercendo suas atividades de estabelecimento de ensino e de formação cristã, na mais completa responsabilidade e honestidade em obediência plena ao que rege o seu Estatuto Social.

Sobral/CE, 07 de Dezembro de 2016.

  
*João Alberto de Araújo*

João Alberto Araújo  
CPF nº 060.917.923-34  
Santuário São Francisco de Assis  
Sobral / CE  
pároco

 SELO DE AUTENTICIDADE RECONHECIMENTO DE FIRMA Nº CC-199527	Reconheço a(s) Firma(s) de <i>João Alberto Araújo</i>
	<input checked="" type="checkbox"/> Por autenticidade <input type="checkbox"/> por semelhança. Dou Fé. Em Testemunho <i>[assinatura]</i> da verdade.
	<b>07 DEZ. 2016</b> Sobral - CE
Cartório I: 4º OFÍCIO Rua Cal. João CEP: 62.011-020 - Sobral - CE E-mail: cc4@tjc.tribonotm.com	<input type="checkbox"/> ANTÔNIO MAURÍCIO DE CARVALHO - TABELIÃO <input type="checkbox"/> THALES GUIMARÃES DE CARVALHO - SUBSTITUTO <input type="checkbox"/> MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. SUBST. <input type="checkbox"/> RAIMUNDO NONATO ALVES - ESC. SUBST. <input type="checkbox"/> LARIZA MELO DE SOUSA - ESC. SUBST. <input type="checkbox"/> MARIA DE FÁTIMA LIMA DO NASCIMENTO - ESC. AUT.
VALIDO(S) SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.	



# DIOCESE DE SOBRAL

DECRETO Nº 028/2016

**DOM JOSÉ LUIZ GOMES DE VASCONCELOS**

*Pasce oves meas*

*Por mercê de Deus e da Santa Sé Apostólica  
Bispo Diocesano de Sobral*

*Ao Rev.<sup>mo</sup> Fr. João Alberto de Araújo  
Saudação, paz e bênçãos em nosso Senhor Jesus Cristo!*

Atendendo à necessidade de nomear um **Reitor** para o Santuário Diocesano **São Francisco de Assis**, na Paróquia de Nossa Senhora da Conceição, em Sobral, e tendo em vista a indicação do Ministro Provincial da Província São Francisco das Chagas do Ceará e Piauí e as qualidades que concorrem na pessoa do Rev.<sup>mo</sup> **Fr. João Alberto de Araújo** havemos por bem nomeá-lo, como, de fato, pelo presente

## DECRETO

o nomeamos **REITOR do Santuário Diocesano São Francisco de Assis**.

V. Rev.<sup>ma</sup>. cuidará para que as funções sagradas sejam celebradas dignamente, de acordo com as normas litúrgicas, para que se assegurem a conservação e o decoro das alfaias sagradas e das construções, e para que nada se faça que não convenha de algum modo à santidade do lugar e ao respeito devido à casa de Deus.

Cabe-lhe, ainda, particular cuidado com a formação dos fiéis de todas as idades; na administração dos Sacramentos, fazendo com que a Eucaristia seja centro e ápice da vida cristã, dando especial ênfase ao atendimento pessoal, como solícito pai espiritual.

Além disso, V. Rev.<sup>ma</sup>. manterá fraterno entendimento com o Pároco local, respeitando todos os direitos paroquiais.

Este Decreto deverá ser apresentado para os devidos registros na Paróquia da Catedral. Deverá também ser apresentado aos fiéis que se reúnem no referido Santuário e uma cópia ficará conservada em nossos arquivos diocesanos.

Dado e passado em nossa Cúria Diocesana, na cidade de Sobral, sob nossa firma e o selo de nossas armas episcopais, no dia 23 de fevereiro de 2016.

**Pe. Agnaldo Temóteo da Silveira**  
Chanceler da Cúria



*Dom José Luiz Gomes de Vasconcelos*  
**Dom José Luiz Gomes de Vasconcelos**  
Bispo Diocesano de Sobral

Livro 01 - B. Folha 1532

Nº 36, Data 23/02/16  
F. Silveira V. Vasconcelos



Luiz Antonio F. P. de Costa - Titular  
José Edilson Mendes Carneiro - Subst.  
Tainara Heisler M. M. Carneiro - Subst.  
Adriana Mendes Carneiro - Esc. Auxiliar

Praça Quirino Rodrigues, 76/4 - Centro - 62 011 260 - Sobral - CE  
CNPJ: 07.821.309/0001-91  
Telefax: (\*88) 3611 0545 - 3611 0324 - diocesedesobral@yahoo.com.br

## ATESTADO DE IDONEIDADE

Atesto para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA (Escola São Francisco e Assis - ESFA), inscrito no CNPJ sob o nº 14.540.530/0001-52, com sede localizada na rua Boulevard João Barbosa, 557, bairro Centro, deste município de Sobral, estado Ceará, que os seus Dirigentes e membros do seu Conselho Fiscal, abaixo relacionados, são todos brasileiros, sacerdotes religiosos católicos, homens de plena idoneidade moral e ilibada conduta.

**DIRETOR PRESIDENTE:** Francisco das Chagas Santos - CPF nº 433.418.293-34

**DIRETOR VICE-PRESIDENTE:** Benedito de Souza Braga Filho - CPF nº 679.091.913-91

**DIRETOR SECRETÁRIO:** Francisco da Cruz Oliveira - CPF nº 133.972.813-34

**DIRETOR TESOUREIRO:** Afonso Bezerra de Oliveira - CPF nº 086.775.731-00

**CONSELHO FISCAL:** João Alberto Araújo - CPF nº 060.917.923-34

**CONSELHO FISCAL:** Wellington Gomes de Souza - CPF nº 426.919.235-68

**CONSELHO FISCAL:** Francisco Wellington Teixeira Lima – CPF nº 032.961.133-04

Sobral/CE, 07 de Dezembro de 2016





Pe. João Batista Rodrigues Vasconcelos

Pároco da Paróquia Nossa Senhora da Conceição

CPF nº 285.210.723-68



ESTATUTO  
INSTITUTO  
EDUCACIONAL  
SÃO FRANCISCO  
DE ASSIS  
“IESFA”

**SOBRAL - CE  
2011**

## Preâmbulo



No dia 17 de dezembro de 2011, os frades da Ordem dos Capuchinhos da Província São Francisco das Chagas do Ceará e Piauí, reunidos em Assembléia, fundaram o Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA, para incorporar os estabelecimentos de educação que pertencem à pessoa jurídica da Província São Francisco das Chagas do Ceará e Piauí, com a finalidade de responder às exigências do marco regulatório da política pública de educação. As escolas incorporadas são as seguintes: a Escola São Francisco de Assis, em Sobral(CE), o Colégio Seráfico Nossa Senhora do Brasil, em Messejana-Fortaleza(CE) e o Colégio São Francisco, em Juazeiro do Norte(CE). A seguir, registra-se um breve histórico da atuação destas instituições no campo educacional.

**Em 1934**, o Colégio Seráfico Nossa Senhora do Brasil iniciou as suas atividades como casa de formação de seminaristas ingressos na Ordem, com o nome de Seminário Seráfico Nossa Senhora do Brasil, ainda hoje existente.

Em 1969, o Seminário Seráfico passa a receber alunos de outras regiões para estudarem e receberem educação, preparando-se intelectualmente para a vida religiosa.

A partir de 1974, é firmado o primeiro convênio com a Secretaria de Educação do Ceará e, dois anos depois (1976), com a Secretaria Municipal de Educação de Fortaleza, passando a uma gestão conjunta entre o poder público e os frades capuchinhos.

Em 1998, a instituição volta à gestão exclusiva dos frades capuchinhos. Três anos, por orientação do Conselho de Educação do Ceará, a instituição deixa o nome de “seminário” e passa a denominar-se Colégio Seráfico Nossa Senhora do Brasil.

A primeira gestão da instituição coube ao Frei Benjamim de Bergamo, seguida por outros frades que por ela passaram. Hoje, o Colégio Seráfico é administrado por Frei Francisco de Paulo Pereira da Silva, OFMCap.

A Escola São Francisco de Assis – ESFA nasceu de um sonho dos frades que compunham a fraternidade local em meados da década de 60. Eles queriam oferecer a adolescentes e jovens pobres de Sobral uma alternativa de estudos e formação profissional junto com a formação religiosa e catequética. Frei Timóteo, mentor do projeto e seu primeiro Diretor, realizou o empreendimento.

Em 1967, a Escola começa a funcionar nas dependências do Convento com 150 alunos, ao mesmo tempo em que Frei Timóteo iniciava a construção do prédio próprio da

13 26/36  
1109

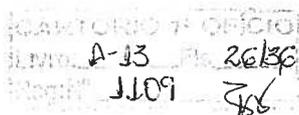
1º OFÍCIO - CARTÓRIO PEDRO MENDES  
Subst. Benedita da Silva Correia  
CE - 510 452 543-04

Escola, inaugurada ainda em 1967. A conhecida escolinha passou a ser chamada Escola São Francisco de Assis. Conforme o relato de frei Moisés Siqueira, historiador da Província, em 1975 o prédio da Escola é ampliado, com a reforma empreendida por Frei Virgílio, superior da fraternidade local na época.

Atualmente, o diretor é o Frei Benedito de Sousa Braga Filho foi construindo o novo rosto da ESFA, sempre considerando sua natureza de escola católica e franciscana, primando pela qualidade de ensino. Realizou melhoria na estrutura física do prédio, desenvolvendo um projeto pedagógico mais arrojado para fazer frente aos novos desafios da educação.

**O Colégio São Francisco de Assis** teve sua fundação iniciada em 1946, na cidade de Juazeiro do Norte(CE) com a denominação Ginásio São Francisco, tendo como fundadores Frei Jesualdo Lazari de Cologno e Frei Mirocles de Solzago. Em 1954, começou a funcionar de forma simples já com 780 alunos, oferecendo curso primário, alfabetização de adultos, corte e costura, e datilografia. Foi inaugurada em 1962. Em 1998, foi construída, em anexo, uma pequena quadra de esportes coberta. Tem hoje como diretor o Frei Juarez Donato da Silva.

Estes colégios, patrimônio cultural, fonte de conhecimento, espaço de desenvolvimento humano e social, passam a constituir o INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – IESFA, fundado em 17 de dezembro de 2011.



1º OFÍCIO - CARTÓRIO PEDRO MENDES  
Subst. Benedita da Silva Correia  
CPF: 519.462.543-04

3



## Título - I

### Da denominação, caráter, duração, sede, foro e finalidade

#### Da denominação, caráter, duração, sede e foro.

Art. 1º O Instituto Educacional São Francisco de Assis "IESFA", fundado pela Ordem dos Frades Menores Capuchinhos da Província São Francisco das Chagas do Ceará e Piauí, doravante denominado neste Estatuto simplesmente "IESFA", é pessoa jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, associação beneficente, de natureza educacional, científico e cultural. Rege-se pelo presente Estatuto.

Art. 2º O prazo de duração do IESFA é por tempo indeterminado.

Art. 3º O IESFA tem sua sede à Boulevard João Barbosa nº 557, Centro – Sobral – CE. CEP: 62.010-190.

Art. 4º Fica eleito o Foro de Sobral – CE para dirimir quaisquer assuntos relacionados ao IESFA.

#### Das finalidades

Art. 5º O IESFA tem por finalidade:

- I. manter a Educação Básica, formada pela Educação Infantil – Creche e Pré-Escola, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação de Jovens e Adultos, incluindo a educação Profissional;
- II. proporcionar a Educação Superior – Graduação e Pós-Graduação, estimulando a criação cultural e o desenvolvimento do espírito científico e do pensamento reflexivo;
- III. educar as crianças, adolescentes e jovens com programação integrada do lazer, esporte, convivência e bem estar;
- IV. promover a educação fundada nos princípios evangélicos-cristãos de justiça, solidariedade, paz e ecologia;
- V. divulgar o conhecimento técnico, científico, pedagógico e cultural, contribuindo para o desenvolvimento da sociedade;
- VI. possibilitar cursos à distância, utilizando a tecnologia como favorecimento ao acesso à educação;
- VII. desenvolver projetos de gratuidade de serviços educacionais.

Art. 6º O IESFA, no atendimento de suas finalidades, não faz qualquer discriminação de raça, gênero, idade, nacionalidade, cor, credo religioso, opção política e condição social, observadas as normas legais vigentes no país.

Art. 7º Dentro de suas possibilidades, o IESFA pode firmar contratos ou convênios com instituições congêneres ou afins e com órgãos públicos para o melhor desenvolvimento de suas finalidades.

A-13 26/30  
1309

  
1º OFÍCIO - CARTORIO PEDRO MENDES  
Subst. Benedita da Silva Correia

  
4



## Título - II

### Dos associados

### Dos associados

Art. 8º O IESFA é constituído por número ilimitado de associados, devidamente inscritos no Livro, Fichas ou Listagens competentes.

Art. 9º O quadro associativo tem as seguintes categorias:

- I . associados efetivos;
- II . associados beneméritos.

§ 1º São associados efetivos do IESFA, religiosos membros da Província São Francisco das Chagas do Ceará e Piauí, admitidos pelo Diretor Presidente.

§ 2º Associados beneméritos são aqueles cujo título for concedido pela Diretoria, por serviços de alta relevância, prestados ao IESFA.

### Da admissão de associados

Art. 10 Para ser admitido como associado no IESFA, o interessado deve tomar conhecimento do Estatuto e do Regimento interno.

Art. 11 A solicitação de admissão ou readmissão de associados do IESFA deve ser feita por escrito, em fichas ou documentos próprios, encaminhada ao Diretor Presidente.

### Dos direitos e deveres dos associados efetivos

Art. 12 São direitos dos associados efetivos do IESFA:

- I . participar das atividades do IESFA;
- II . participar das Assembléias Gerais;
- III . votar e ser votado;
- IV . receber assistência que lhes assegure o eficaz desempenho de suas funções.

Parágrafo Único - Nenhum associado pode ser impedido de exercer direito ou função que lhe tenha sido legitimamente conferido, a não ser nos casos e na forma previstos na Lei, no Estatuto.

Art. 13 São deveres dos associados efetivos do IESFA:

- I . observar e cumprir o presente Estatuto;
- II . contribuir para a execução das finalidades do IESFA;

A-13 26/36  
1109

1º OFÍCIO - CARTÓRIO PEDRO MENDES  
Subst. Benedita da Silva Correia

5  
*[Handwritten signatures]*

- III . participar das Assembléias Gerais;
- IV . votar e ser votado;
- V . exercer os cargos e funções que lhes são atribuídos;
- VI . assumir postura ética em defesa dos princípios e do bom nome da Entidade;
- VII . Zelar pela preservação da imagem da Entidade e sua divulgação;
- VIII . comprometer-se pelo desenvolvimento das finalidades e da missão do IESFA.

Art. 14 Os associados efetivos são assistidos pelo IESFA, porque não constituem patrimônio individual e contribuem graciosamente para a Entidade.

Art. 15 Os associados efetivos não adquirem por nenhum título, direito algum sobre os bens do IESFA.

Art. 16 Os associados efetivos não respondem sequer subsidiariamente, pelos encargos e obrigações do IESFA.

### Dos requisitos para demissão de associado

Art. 17 O associado pode ser demitido de cargo ou função, pela Diretoria, nos seguintes casos:

- I . em caso de transferência;
- II . remoção;
- III . a pedido do próprio associado.

### Dos requisitos para exclusão de associados

Art. 18 Perde a condição de associado efetivo aquele que:

- I . deixar ou abandonar o Instituto Educacional São Francisco de Assis "IESFA", ou dela for excluído;
- II . servir-se do IESFA para fins estranhos às suas finalidades;
- III . causar dano moral e/ou material ao IESFA.

Art. 19 O associado excluído do IESFA, por um dos motivos referidos no artigo anterior ou dela se retirando, não terá direito a qualquer indenização e/ou compensação pelos serviços prestados como associado.

Art. 20 A exclusão do associado constará em Ata da Diretoria, devidamente registrada no Cartório competente.

Art. 21 É assegurado ao associado efetivo em processo de exclusão, o direito de ampla defesa.



A-33 26/36  
1109

*[Handwritten Signature]*  
1º OFÍCIO - CARTÓRIO PEDRO MENDES  
Subst. Benedita da Silva Correia

*[Handwritten Signature]* 6  
*[Handwritten Signature]*

### Título - III

#### Da estrutura orgânica

##### Da constituição e organização

Art. 22 O IESFA é constituído e organizado pelos membros efetivos da Província São Francisco das Chagas do Ceará e Piauí, com sede em Fortaleza/CE, admitidos pelo Diretor Presidente do IESFA e rege-se pelo presente Estatuto, pela Legislação Brasileira e pelo Direito Próprio.

Art. 23 O IESFA é administrado pelos seguintes órgãos:

- I . Assembleia Geral;
- II . Diretoria;
- III . Conselho Fiscal;
- IV . Departamentos.



### Título IV

#### Da Assembléia Geral

##### Do conceito e da constituição da Assembléia Geral

Art. 24 A Assembleia Geral é o órgão máximo e soberano do IESFA.

Art. 25 A Assembleia Geral é constituída pela Diretoria do IESFA e por todos os associados efetivos.

§ 1º O Superior Provincial da Província São Francisco das Chagas do Ceará e Piauí, ou seu representante, é membro nato da Assembléia Geral.

§ 2º As atas das Assembleias Gerais são assinadas pelo Diretor Presidente e pelo Diretor Secretário do IESFA.

##### Da convocação, instituição e funcionamento da Assembleia Geral.

Art. 26 A Assembleia Geral reúne-se ordinariamente a cada ano e extraordinariamente sempre que for necessária, convocada pelo Diretor Presidente ou, em caso de impedimento deste, por seu substituto.

§ 1º Em caso de relevante interesse social, fica assegurado a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de requerer uma Assembléia Geral, observando também o disposto no Direito Próprio.

§ 2º Os associados são convocados para a Assembleia Geral, com antecedência mínima de 10 (dez) dias, através dos meios normais de comunicação.

A-13 26/36  
JJ09

HARUMATA  
1º OFÍCIO - CARTÓRIO PEDRO MENDES  
Subst. Benedita da Silva Correia  
CPF - 519.462.543-04

Handwritten signatures and initials, including a large signature with the number 7 and another signature with the initials 'AA'.

§ 3º No caso de Assembléia Geral Eletiva, a presidência será exercida por um associado eleito na seção da abertura da Assembléia, juntamente com um ou mais moderadores.

§ 4º Os critérios para eleição dos administradores serão estabelecidos em regimento próprio, aprovado pela Assembleia.

Art. 27 A Assembléia Geral se instala, funciona e delibera, validamente, em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos membros convocados e com qualquer número de membros em segunda convocação, meia hora após o horário fixado para a primeira convocação.

Art. 28 Fica assegurado ao Diretor Presidente e, em sua ausência ou impedimento, ao seu substituto legal, o voto de desempate nas Assembléias Gerais.

### Das competências da Assembléia Geral

Art. 29 Compete à Assembléia Geral:

- I . cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II . aprovar o regulamento da Assembléia;
- III . eleger e empossar a Diretoria e o Conselho Fiscal;
- IV . destituir a Diretoria e/ou membros da Diretoria e do Conselho Fiscal;
- V . alterar ou reformar em parte ou totalmente o presente Estatuto;
- VI . deliberar sobre a dissolução ou extinção do IESFA;
- VII . aprovar as Atas das Assembleias;
- VIII . aprovar as contas da gestão administrativa, o Relatório de Atividades, o Balanço Financeiro e Patrimonial do IESFA com parecer prévio do Conselho Fiscal;
- IX . deliberar sobre cisão, fusão e incorporação;
- X . deliberar sobre assuntos de interesse do IESFA e demais assuntos apresentados pela Diretoria;
- XI . deliberar sobre aquisições, alienação e doações de bens imóveis com anuência do Governo Provincial;
- XII . deliberar sobre a criação ou extinção de filiais, conforme o Direito Próprio;

§ 1º Em relação aos incisos "IV" e "V" a Assembleia é convocada especialmente para este fim, deliberando com o voto concorde de 2/3 (dois terços) dos associados presentes, não podendo a Assembleia deliberar em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados ou com menos de 1/3 (um terço) nas convocações seguintes.

§ 2º Em relação ao inciso "VI", o IESFA só pode ser dissolvido ou extinto quando deixar de cumprir suas finalidades estatutárias. A dissolução ou extinção do IESFA deverá ser deliberada em Assembleia Geral extraordinária convocada especialmente para este fim, deliberando com votação favorável à dissolução ou extinção de 2/3 (dois terços) dos associados.



A-13 26/36  
1109

1º OFÍCIO - CARTÓRIO PEDRO MENDES  
Subst. Benedita da Silva Correia  
CPF: 519.462.543-04

8  
[Handwritten signatures]

## Da Diretoria

Art. 30 O IESFA é dirigido e administrado por uma Diretoria, assim constituída:

- I . Diretor Presidente;
- II . Diretor Vice-Presidente;
- III . Diretor Secretário;
- IV . Diretor Tesoureiro.

Art. 31 O mandato da Diretoria é de 3 (três) anos, permitida reeleição.

Art. 32 A Diretoria exerce seu mandato até a posse da nova Diretoria, mesmo que vencido o seu prazo, não podendo este ultrapassar 90 (noventa) dias.

## Das competências da Diretoria

Art. 33 Compete à Diretoria:

- I . administrar a Entidade;
- II . cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- III . adquirir, vender, alienar e hipotecar, onerar, doar, alugar e receber bens móveis e imóveis, observado o Direito Próprio;
- IV . deliberar sobre assuntos de interesse do IESFA;
- V . decidir sobre a criação ou extinção das filiais do IESFA, ouvida a Assembleia Geral, em conformidade com o Direito Próprio;
- VI . fazer anualmente a prestação de contas de sua gestão para a Assembléia Geral;
- VII . elaborar o Plano de Ação Anual do IESFA;
- VIII . fazer anualmente a previsão orçamentária do IESFA;
- IX . aprovar os Planos de Estudos e documentos educacionais das filiais;
- X . autorizar despesas, quando solicitadas pelas filiais;
- XI . nomear substituto interino, em caso de vacância de um dos membros da Diretoria e/ou do Conselho Fiscal;
- XII . admitir, readmitir, demitir e excluir associados;
- XIII . conceder títulos honoríficos aos associados beneméritos e a outras personalidades;



## Das competências específicas dos membros da Diretoria

Art. 34 Compete ao Diretor Presidente:

- I . dirigir e administrar o IESFA em consonância com os demais membros da diretoria;
- II . representar o IESFA, ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente;
- III . convocar e presidir as Assembléias Gerais e as reuniões da Diretoria do IESFA;
- IV . abrir e movimentar, encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, pagar, receber e dar quitação e praticar atos financeiros que envolvam atividades bancárias em conjunto com o Diretor Tesoureiro;

A-13 26/36

1º OFÍCIO - CARTÓRIO PEDRO MENDES  
Subst. Benedita da Silva Correia  
CPF: 549.462.543-04

9

- V. constituir procuradores e advogados, conferindo-lhes os poderes que julgar necessários, inclusive específicos, de transigir, desistir, firmar compromissos, receber e dar quitações e substabelecer;
- VI. receber subvenções e doações de pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e/ou estrangeiras;
- VII. nomear e demitir representantes legais e Diretores para as Filiais do IESFA;
- VIII. celebrar contratos e convênios e outros documentos que importam em compromissos financeiros;
- IX. admitir e demitir funcionários.

Art. 35 Compete ao Diretor Vice-Presidente:

- I. auxiliar o Diretor Presidente no exercício de sua função;
- II. substituí-lo em caso de vacância, ausência ou eventuais impedimentos.

Art. 36 Compete ao Diretor Secretário:

- I. fazer o expediente da correspondência epistolar, circulares e lavrar as Atas das Assembleias Gerais e das reuniões da Diretoria, registrando em Cartório as que o exigem;
- II. manter atualizado o livro ou fichas de registros dos associados;
- III. manter organizados todos os serviços próprios e peculiares da secretaria;
- IV. Elaborar o relatório anual de atividades.

Art. 37 Compete ao Diretor Tesoureiro:

- I. abrir, movimentar, encerrar contas bancárias, emitir e endossar cheques, pagar, receber, dar quitação e praticar atos financeiros que envolvam atividades bancárias em conjunto com o Diretor Presidente;
- II. manter a escrituração contábil do IESFA conforme as formalidades legais;
- III. manter catalogados no arquivo os documentos referentes aos bens do IESFA;
- IV. administrar os recursos financeiros do IESFA;
- V. participar e opinar sobre decisões que envolvam atos econômicos, financeiros e patrimoniais;
- VI. apresentar anualmente para a Diretoria, o Balanço Patrimonial e Balanço de Resultado.

Parágrafo Único - A elaboração do Balanço Financeiro e Patrimonial compete ao profissional capacitado e habilitado indicado pela Diretoria do IESFA e supervisionado pelo Diretor Tesoureiro.

## Título - V

### Do Conselho Fiscal

### Do Conselho Fiscal

Art. 38 O Conselho Fiscal é constituído por 3 (três) associados e 1 (um) suplente, por um período de 3 (três) anos, eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal reúne-se, ordinariamente, uma vez por ano e, extraordinariamente, sempre que necessário.



A-13 26/30  
1109

OFÍCIO - CARTÓRIO PEDRO MENDES  
Subst. Benedita da Silva Correia

## Das competências do Conselho Fiscal

Art. 39 Compete ao Conselho Fiscal:

- I . examinar os documentos comprobatórios das receitas e despesas;
- II . emitir parecer sobre o Balanço Financeiro e Patrimonial;
- III . dar parecer à Assembléia Geral e à Diretoria, quando solicitado, sobre assuntos econômico-financeiros, patrimoniais e contábeis.

Art. 40 O Conselho Fiscal pode fazer-se assessorar por técnicos e profissionais qualificados.

## Título - VI Das Filiais

Art. 41 Denomina-se Filial a unidade prestadora de serviço, onde são desenvolvidas as atividades correspondentes às finalidades estatutárias, com denominação própria, vinculada por CNPJ ao IESFA.

Art. 42 A Filial é administrada por uma direção cujas competências são definidas em Regimento do IESFA.

Art. 43 A direção da Filial é assim constituída:

- I. Diretor;
- II. Vice-Diretor;
- III. Secretário;
- IV. Tesoureiro.

Art. 44 A Filial terá Regimento próprio para sua Organização interna, o qual não poderá contrariar ou infringir as normas deste Estatuto.

Art. 45 A Filial não tem personalidade jurídica própria, dedicando-se todas à execução das finalidades do "IESFA", sendo partes integrantes da pessoa jurídica.

Art. 46 A Direção do Estabelecimento mantém um livro de Atas das Reuniões, onde serão registrados os atos e deliberações de sua competência, e o arquivo de toda a documentação exigida pela execução das atividades.

Art. 47 A Filial deve apresentar à Diretoria do "IESFA":

- I. Balancetes mensais;
- II. Relatório anual das atividades;
- III. Inventário e aquisições.



A-13 26/36  
1109

11  
CARTÓRIO PEDRO MENDES  
1º OFÍCIO - CARTÓRIO PEDRO MENDES  
Subst. Benedita da Silva Correia  
CPF: 519.662.543-04

## Título - VII

### Do patrimônio e dos recursos

#### Do patrimônio social

Art. 48 O patrimônio social do IESFA é constituído pelos bens móveis e imóveis de sua propriedade, e por aqueles que vierem a adquirir, assim como por aqueles que, por legítimos direitos, possua ou venha a possuir.

Art. 49 O IESFA pode explorar suas propriedades, criar e desenvolver qualquer atividade e/ou obra que se enquadre em suas finalidades estatutárias, para manter a qualidade de seus serviços e a conservação dos bens patrimoniais.

#### Dos recursos econômicos e financeiros

Art. 50 Os recursos econômicos e financeiros do IESFA são provenientes de:

- I . rendas ou rendimentos de seus bens e serviços;
- II . receitas decorrentes de contratos ou convênios de prestação de serviços;
- III . locações;
- IV . doações de pessoas físicas e jurídicas;
- V . subvenções de entidades públicas e privadas nacionais e/ou estrangeiras;
- VI . receitas eventuais;
- VII . receitas de produção e venda de uniformes, material escolar e pedagógico;
- VIII . receitas provenientes de cantina escolar e praça de alimentação.
- IX . Receitas de promoções beneficentes e eventos culturais.

Parágrafo Único - O patrimônio pode ser aumentado por todos os títulos legítimos de aquisição e posse.

Art. 51 Anualmente, em trinta e um de dezembro (31/12), é encerrado o Balanço Patrimonial, acompanhado das respectivas Demonstrações Contábeis e Financeiras do IESFA.

Art. 52 O IESFA mantém a escrituração de suas receitas, despesas, ingressos, desembolsos e mutações patrimoniais, em livros revestidos de todas as formalidades legais vigentes no país, que assegurem a sua exatidão de acordo com as exigências específicas do direito.

## Título - VIII

### Das disposições gerais e transitórias

CARTÓRIO PEDRO MENDES  
1º Ofício de Sobral - CE  
Autentico como verdadeira a presente fotocópia. Dou  
Sobral, 24 MAR. 2015  
*Cristina Aguiar Fajão*

<input type="checkbox"/>	Luiz Antônio F. P. da Costa - T.
<input type="checkbox"/>	José Edilson Mendes Carneiro - Subst.
<input type="checkbox"/>	Tâmara Helena M. M. Carneiro - Subst.
<input checked="" type="checkbox"/>	Cristina Aguiar Fajão - Esc. Autorizada



A-13 26/36  
DJM

*Benedita da Silva Correia*  
OFÍCIO - CARTÓRIO PEDRO MENDES  
Subst. Benedita da Silva Correia  
CPF: 519.462.543-04

*[Handwritten signatures]*  
12

Art. 53 O IESFA faz parte da rede de Entidades Prestadoras de Serviço da Província São Francisco das Chagas do Ceará e Piauí, mantendo seu vínculo mediante o Conselho Econômico-Administrativo e Integrador da Província - CEAP, constituindo-se uma entidade vinculada.

Parágrafo Único - O IESFA, na qualidade de Entidade vinculada, contribui para a Província São Francisco das Chagas do Ceará e Piauí, conforme estabelecido pelo CEAP.

Art. 54 O IESFA, no atendimento de suas finalidades constantes no Art. 5º deste Estatuto, concede gratuidades em assistência educacional com bolsas integrais e/ou parciais, de acordo com a lei vigente do país.

Art. 55 O IESFA estabelece os critérios de gratuidade mediante a constituição de uma Comissão Técnica, com a finalidade da gestão dos procedimentos a serem adotados nas Filiais.

Art. 56 O gerenciamento das gratuidades concedidas pelo IESFA através de suas Filiais é supervisionado por assistente social e por profissionais do departamento contábil.

Art. 57 Os registros contábeis devem evidenciar as contas de receitas, despesas, patrimoniais, gratuidades e o "superávit" ou "déficit do exercício fiscal", de forma segregada em consonância com as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

Art. 58 As demonstrações contábeis do IESFA devem ser complementadas por Notas Explicativas, as quais fazem parte integrante das Demonstrações Contábeis, segundo as normas emanadas do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) e em cumprimento às normas legais.

Art. 59 O IESFA aplica integralmente rendimentos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Art. 60 O IESFA não remunera, nem concede vantagens ou benefícios por qualquer forma ou título, à Diretoria, ao Conselho Fiscal ou a benfeitores ou equivalente.

Art. 61 O IESFA é uma Entidade de fins não econômicos e não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto.



A-13 20156  
1109

*[Signature]*  
1º OFÍCIO - CARTÓRIO PEDRO MENDES  
Subst. Benedita da Silva Correia  
CPF: 519.462.543-04  
Sobral-CE

*[Signature]* 13  
*[Signature]*

Art. 62 Em caso de dissolução ou extinção do IESFA, o eventual patrimônio remanescente será destinado a uma entidade congênere da Ordem dos Frades Menores Capuchinhos da Província São Francisco das Chagas do Ceará e Piauí e/ou da Igreja Católica Apostólica Romana, ou a uma entidade pública, a critério da Assembléia.

Parágrafo Único - Em caso de dissolução ou extinção a que se refere o caput deste artigo, devem ser observados os bens doados com cláusulas e as doações feitas pelos associados e/ou benfeitores.

Art. 63 O IESFA aplica as subvenções e doações recebidas nas finalidades a que estejam vinculadas.

Art. 64 É expressamente vetado aos associados prestar fianças ou aval a terceiros em nome do IESFA.

Art. 65 O exercício social do IESFA coincide com o ano civil.

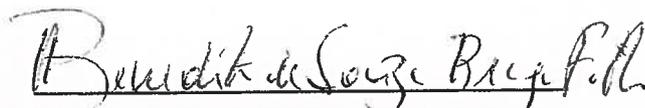
Art. 66 Os casos omissos ou duvidosos na interpretação deste Estatuto são resolvidos pela Diretoria, cabendo recurso à Assembléia Geral.

Art. 67 O presente Estatuto, aprovado em Assembleia Extraordinária, no dia 17 de dezembro de 2011, entra em vigor na data de seu registro no Cartório competente.

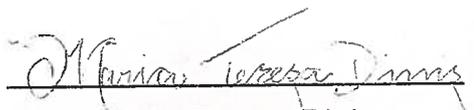
SOBRAL - CE, 17 de dezembro de 2011.



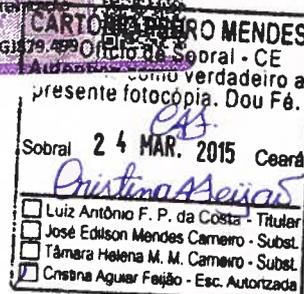
Francisco de Paulo Pereira da Silva  
Diretor Secretário  
CPF: 183.064.623-00



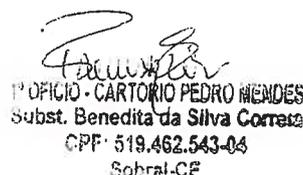
Benedito de Souza Braga Filho  
Diretor Presidente  
CPF: 679.091.913-91



Maria Tereza Diniz  
Advogada - 9.179 OAB/DF



A-13 26/36  
1109



1º OFÍCIO - CARTÓRIO PEDRO MENDES  
Subst. Benedita da Silva Cordeiro  
CPF: 519.462.543-04  
Sobral-CE



**CARTÓRIO PEDRO  
MENDES**

# Sobral Cartório do Primeiro Ofício

REGISTRO DE IMÓVEIS E DE TÍTULOS E DOCUMENTOS: PROTESTOS DE TÍTULOS E TABELIONATO DO PRIMEIRO OFÍCIO (escrituras, procurações, testamentos, reconhecimentos de firmas/autenticações)

CNPJ/MF: 06.601.827/0001-37

**TITULAR: LUIZ ANTONIO Ferreira Pacheco da Costa**

**1º Substituto: José EDILSON Mendes Carneiro**

Rua Domingos Olímpio, nº 190 – Sobral/Ce  
CEP 62011-140.

## CERTIDÃO N. 1.286/2016

Certifico, para os devidos fins e a requerimento verbal da parte interessada, que foi registrado no livro **A-13**, destinado ao **REGISTRO DAS PESSOAS JURÍDICAS**, às fls. **26/36**, sob o nº **1109**, em data de **27 de dezembro de 2011**, o estatuto do **INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - IESFA**, com aditivo ao Contrato Social registrado sob nº **1145**, do livro **A-13**, às fls. **136**, em data de **22 de março de 2012** e uma retificação registrada sob nº **1293**, do livro **A-14**, às fls. **289**, em data de **29 de abril de 2013**, não tendo mais sido apresentado nenhum outro aditivo a presente data.

Dada/passada nesta cidade de Sobral, Estado do Ceará, no Cartório do 1º Ofício, em sete (07) de dezembro de 2016. Eu, Tâmara Helena Moreira Mendes Carneiro, Substituta, subscrevo e dou fé.



*Cristina Aguiar Feijão*  
**Tâmara Helena M. M. Carneiro**  
**Of. do RGI 2ª Substituta**

**1º OFÍCIO DE SOBRAL/CE**  
**Cristina Aguiar Feijão**  
**ESCREVENTE AUTORIZADA**  
CPF: 028.613.863-80

VÁLIDO SOMENTE COM SELO DE AUTENTICIDADE  
Cód. 005011 Emol.: R\$ 17,47 Fermoju: R\$ 3,29 Ferc: R\$ 6,11  
ISS: R\$ 0,87 Faadep: R\$ 0,87 Total: R\$ 28,62



**ESTADO DO CEARÁ  
MUNICÍPIO DE SOBRAL**

**LEI Nº 1405 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014**

**Considera de Utilidade Pública o Instituto Educacional São Francisco de Assis, IESFA, na forma que indica e dá outras providências.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:**

**Art. 1º** Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Educacional São Francisco de Assis, IESFA, fundado em 17 de dezembro de 2011 e sediado na Boulevard João Barbosa, 557, centro, Sobral-CE, pessoa Jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, associação beneficente, de natureza educacional, científica e cultural, não tendo caráter político partidário, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 14.840.530/0001-52.

**Art. 2º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de setembro de 2014.**

  
**JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO**  
**Prefeito Municipal**



### PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

**LEI Nº 1404 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014** - Declara Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sobral o Becco do Cotovelo. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica declarado Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Sobral o Becco do Cotovelo. Art. 2º O evento instituído pelo Art. 1º fica incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Sobral. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de setembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 1405 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014** - Considera de Utilidade Pública o Instituto Educacional São Francisco de Assis, IESFA, na forma que indica e dá outras providências. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Educacional São Francisco de Assis, IESFA, fundado em 17 de dezembro de 2011 e sediado na Boulevard João Barbosa, 557, centro, Sobral-CE, pessoa Jurídica de direito privado, de fins não econômicos e sem fins lucrativos, associação beneficente, de natureza educacional, científica e cultural, não tendo caráter político partidário, nem discriminação de sexo ou raça. Encontra-se inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 14.840.530/0001-52. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de setembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

**LEI Nº 1406 DE 24 DE SETEMBRO DE 2014** - Considera de Utilidade Pública o Instituto Beneficente Celina Santiago da Silva - Comunidade Terapêutica: Nova Jerusalém, distrito de Jordão. A CÂMARA MUNICIPAL DE SOBRAL aprovou e eu sanciono a seguinte Lei: Art. 1º Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Beneficente Celina Santiago da Silva - Comunidade Terapêutica: Nova Jerusalém, localidade de Água Branca, distrito de Jordão, fundado a 05 de fevereiro de 2012, sediado a rua Mestre Assis Fernandes, nº 450, bairro Alto do Cristo, nesta cidade de Sobral, com inscrição no CNPJ nº 15.737.207-0001-10, é uma sociedade civil, sem fins lucrativos e que será regido pelo seu Estatuto. Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 24 de setembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

Oeste, com propriedade da Sobral Distribuidora de Brita Ltda. (Sodibritas), medindo trezentos e quatro metros e vinte e cinco centímetros (304,25m) de extensão e com propriedade do Serviço Autônomo de Água e Esgoto (S.A.A.E.), medindo seis metros e sessenta centímetros (6,60m) de extensão.”. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 16 de setembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

**DECRETO Nº 1632 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014** - Altera o art. 1º do Decreto nº 1427/12, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, art. 66 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1427, de 05 de junho de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública para fins de desapropriação dois imóveis situados no Bairro Dom Expedito, a seguir discriminados pertencentes ao Sr. Aualpa Rodrigues Parente Filho: I - parte de um terreno objeto da matrícula nº 12.109 de 01/10/2010, registrado no Cartório do 1º Ofício da Comarca de Sobral - Ceará, localizado na Rua Lucimar nº 400, com área total de 149,90 m2, inserida na parte central do terreno ora descrito, com a seguinte descrição e limite: pela frente, medindo 5,00 metros, com a Rua Lucimar; pela esquerda, medindo 31,10 metros com terreno remanescente do expropriado; pela direita, medindo 31,10 metros com terreno remanescente do expropriado e pelos fundos, medindo 5,00 metros com terreno do expropriado; II - parte de um terreno de posse do expropriado, com área total de 158,60 m2, localizado na Rua Padre Osvaldo Chaves, 231, com a seguinte descrição: pela frente, medindo 5,00 metros, com a Rua Padre Osvaldo Chaves; pela direita, medindo 32,88 metros, com propriedade de Francisco Aduauto Vasconcelos Filho; pela esquerda, medindo 32,88 metros com terreno remanescente do expropriado e pelos fundos, medindo 5,00 metros com terreno do expropriado.”. Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. PAÇO MUNICIPAL PREFEITO JOSÉ EUCLIDES FERREIRA GOMES JÚNIOR, em 30 de setembro de 2014. JOSÉ CLODOVEU DE ARRUDA COELHO NETO - Prefeito Municipal.

Decreto Orçamentário Nº 1620, de 1 de Agosto de 2014

O Prefeito Municipal de Sobral, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em conformidade com o Art. 66 inciso IV da Lei Orgânica do Município e considerando o que dispõe o Art. 6º da Lei Orçamentária Municipal Nº 1319 de 12 de Novembro de 2013, em conformidade com o Art. 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Alta Crédito Suplementar, ao Vigente Orçamento e de Outras providências.

Decreto:

Art. 1º - Fica aberto ao vigente orçamento um Crédito Suplementar no valor de R\$ 8.057.347,78 (Oito Milhões, Cinquenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Setenta e Oito Centavos), para atender à(s) necessidade(s) a(s) de reforço da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

Classificação Orçamentária	Crédito(a) R\$	
0255-08-01-12-308.0142.2.112	3.3.90.30.00 Material de Consumo	350.000,00
0266-08-01-12-381.0149.2.090	3.3.90.33.00 Passagens e Despesas c	30.000,00
0441-09-01-22-641.0137.1.061	3.3.90.36.03 OUTROS SERV DE TERCEIR	45.000,00
0440-09-01-22-641.0137.1.061	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Ter	50.000,00
0620-09-01-19-373.0136.2.065	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Ter	35.000,00
0884-08-01-11-334.0013.2.155	3.3.90.36.03 OUTROS SERV DE TERCEIR	20.000,00
0565-09-01-11-334.0013.2.155	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Ter	100.000,00
1298-19-01-04-122.0016.2.020	3.3.90.30.00 Material de Consumo	240.000,00
1278-19-01-15-452.0126.2.053	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Ter	90.000,00
1228-18-01-15-452.0126.2.180	3.3.50.39.00 Outros Serviços de Ter	186.887,78
0349-07-01-10-301.0102.2.011	3.3.90.30.00 Material de Consumo	500.000,00
0634-09-01-04-122.0412.2.067	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Ter	100.000,00
0389-07-01-10-301.0102.2.011	3.3.90.36.03 OUTROS SERV DE TERCEIR	200.000,00
0441-08-01-13-392.0104.1.113	3.3.50.39.00 Outros Serviços de Ter	350.000,00
0437-08-01-13-392.0104.1.113	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Ter	300.000,00
0442-08-01-13-392.0104.1.113	3.3.90.36.03 OUTROS SERV DE TERCEIR	50.000,00
0946-16-01-04-122.0412.2.104	3.1.90.94.00 Indenizações e Restitu	12.000,00
0939-16-01-04-122.0412.2.104	3.1.90.94.00 Ressarcimento de Passa	8.000,00
0121-04-01-12-306.0149.2.152	3.1.90.94.00 Indenizações e Restitu	14.000,00
0291-06-01-12-306.0159.2.109	3.3.90.30.00 Material de Consumo	50.000,00
0235-06-01-12-306.0149.2.112	3.3.90.36.03 OUTROS SERV DE TERCEIR	1.200.000,00
1119-18-01-08-122.0126.2.140	3.3.90.30.00 Material de Consumo	30.000,00
1278-19-01-15-452.0126.2.053	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Ter	220.000,00
0884-13-01-04-122.0408.2.026	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Ter	200.000,00
0931-08-03-12-361.0005.2.109	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Ter	350.000,00
0819-12-01-04-122.0128.2.046	3.1.90.94.00 Indenizações e Restitu	100.000,00
0817-12-01-27-811.0118.2.062	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Ter	10.000,00
0437-08-01-13-392.0104.1.113	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Ter	200.000,00
0467-08-01-04-122.0418.2.105	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Ter	100.000,00
0331-04-03-12-361.0005.2.109	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Ter	50.000,00
0639-09-01-04-122.0412.2.067	3.3.90.39.00 Outros Serviços de Ter	200.000,00

**DECRETO Nº 1629 DE 16 DE SETEMBRO DE 2014** - Altera o art. 1º do Decreto nº 1455/12, e dá outras providências. O PREFEITO MUNICIPAL DE SOBRAL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo inciso IV, art. 66 da Lei Orgânica do Município, DECRETA: Art. 1º O art. 1º do Decreto nº 1455, de 15 de agosto de 2012, passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 1º Fica declarado de utilidade pública para fins de desapropriação um terreno de forma irregular, objeto da Matrícula nº 4.415 de 20 de junho de 1983, registrado no Cartório de registro de Imóveis - 1º Ofício, localizado na margem direita da BR 222 com a Rua Tubiba, no Bairro Padre Palhano, nesta cidade, pertencente a Francisco Martônio Pontes Vasconcelos, Dayse de Vasconcelos Façanha, Humberto Pontes Vasconcelos e Raimundo Caitano de Vasconcelos, possuindo uma área total de vinte e cinco mil, quinhentos e seis metros e dezoito centímetros quadrados (25.506,18m²), limitando-se ao Norte com a faixa de domínio da BR 222, medindo oitenta e oito metros e cinquenta e nove centímetros (88,59m) de extensão; ao Sul, com o Rio Jaibaras, medindo duzentos e dezoito metros e dezessete centímetros (219,17m) de extensão; ao Leste com a linha férrea que liga Sobral a Teresina, medindo duzentos e vinte e um metros e oitenta centímetros (221,80m) de extensão e ao



ATA/2016



## ASSEMBLÉIA GERAL ELETIVA DA DIRETORIA E CONSELHO FISCAL DO INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS-IESFA

No dia 25 de janeiro de 2016 (25/01/2016), às oito horas e trinta minutos da manhã, reuniram-se em Assembléia Geral Eletiva os membros efetivos do Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA para eleger a nova Diretoria e o Conselho Fiscal da referida Entidade, na sua sede à boulevard João Barbosa, n. 557, bairro Centro, município de Sobral-CE, CEP 62010-190. Após a acolhida do Presidente cessante do IESFA, Benedito de Souza Braga Filho, a Comissão eleitoral encaminhou o processo eletivo apresentando, preliminarmente, sugestões de nomes para efeito de discussão dos presentes, após o que a Assembléia procedeu a votação aclamando, por unanimidade de votos, a nova Diretoria e o Conselho Fiscal, que exercerão o mandato a partir da presente data, 25 de janeiro de 2016, até 25 de janeiro de 2019. A nova Diretoria do IESFA ficou assim constituída: **DIRETOR-PRESIDENTE:** Francisco das Chagas Santos, brasileiro, religioso, sacerdote, portador da cédula de identidade n. 2003009065330 SSPDC/CE; CPF 433418293-34; residente e domiciliado na rua Dr. Monte, n. 678, Centro, Sobral-CE – CEP 62010-200; **DIRETOR VICE-PRESIDENTE:** Benedito de Souza Braga Filho, brasileiro, religioso, portador da cédula de Identidade n. 2007010098818 SSPDS/CE, CPF 679091913-91, residente e domiciliado na avenida Frei Cirilo, n. 4454, Messejana, Fortaleza-CE, CEP 60864-190; **DIRETOR-SECRETÁRIO:** Francisco da Cruz Oliveira, brasileiro, religioso, sacerdote, portador da cédula de Identidade n. 20020100094269 SSP/CE, CPF 133972813-34, residente e domiciliado na rua Pça. Mon. Joviniانو Barreto, s/n, bairro Franciscanos, CEP 63010080, município de Juazeiro do Norte/CE; **DIRETOR-TESOUREIRO:** Afonso Bezerra de Oliveira, religioso, sacerdote, portador da cédula de identidade n. 304758 SSP/DF, CPF086775731-00, residente e domiciliado na avenida Frei Cirilo, n. 4454, Messejana, Fortaleza/CE, CEP 60864-190. **CONSELHO FISCAL – Membros efetivos:** João Alberto Araújo, brasileiro, religiosos, sacerdote, portador da cédula de Identidade n. 1191620 SSP/CE, CPF 060917923-34, residente e domiciliado na rua Dr. Monte, 678, Centro, Sobral/CE, CEP 62010-200; Francisco Wellington Teixeira Lima, brasileiro, religiosos, sacerdote, portador da cédula de identidade n. 67153483 SSP/CE, CPF 032961133-04, residente à rua Perimetral, n. 1427, Camocim/CE; Wellington Gomes de Souza, brasileiro, religioso, sacerdote, portador da cédula de identidade n. 2000002396280 SSP/CE, CPF 426919235-68, residente e domiciliado à avenida Duque de Caxias, n. 235 ( Pça. Coração de Jesus ), Centro, Fortaleza/CE, CEP 60035-110. Nada mais havendo, o presidente empossado do IESFA, Francisco das

Chagas Santos, agradeceu aos presentes e deu por encerrados os trabalhos da Assembléia Eletiva, da qual, eu, João Alberto Araújo, lavrei a presente Ata.

*CAS*  
CARTÓRIO  
PEDRO  
MENDES  
Registrado  
no Livro A-  
18, fls. nº  
212/213,  
sob o nº  
1681.

Sobral, 25 de janeiro de 2016



*João Alberto de Araújo*  
João Alberto Araújo

Secretário ad hoc  
CPF 060917923-34

**AUTENTICAÇÃO**  
Conferi com original e estando conforme, dou fé. Em testemunho da verdade.  
25 MAIO 2016 Sobral-CE  
CARTÓRIO EDISON ALMEIDA - 2º OFÍCIO TRAVESSA DO XERÉZ 223 - CENTRO - SOBRAL - CE  
188 3611-0546



*Almeida de Araújo*  
23 MAIO 2016  
CARTÓRIO DO CARVALHO - SOBRAL - CE



Emol.: R\$ 89,04 Fermoju: R\$ 6,58 Ferc: R\$ 4,23 ISS: R\$ 4,45 Faadep: R\$ 4,45 Total: R\$ 108,75

**CARTÓRIO PEDRO MENDES**  
REG. DE TITS. E DOCS. PESSOA JURÍDICA E TABELIONATO  
Certifico, que consta registrado em data de hoje, no livro A-18, destinado ao **REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA**, às fls. nº 212/213, sob o nº 1681, a **Ata de Eleição e Posse do INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS-IESFA**, cujo ESTATUTO consta registrado sob nº 1109, Livro A-13, fls. 26/36, datado em 27/12/2011. Dou fé.  
Em testº *CAS* da verdade.  
Sobral, CE, em 23 de maio de 2016.  
*Cristina Aguiar Feijão*  
Luiz Antonio Ferreira Pacheco da Costa – Tabelião, Substs.: José Edison Mendes Carneiro, Tâmara Helena M. Carneiro. Escreventes: Adriana Mendes Carneiro e Cristina Aguiar Feijão – Fone/fax (088) 3611-4433 – R. Domingos Olímpio, 190 – Centro Sobral/Ce.

# **Instituto Educacional São Francisco de Assis**

Boulevard João Barbosa, 557 – Sobral-CE - Fone: 3613.1732  
CNPJ 14.840.530/0001-52

Ilmo Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

**O Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA**, estabelecimento de ensino infantil, médio, fundamental, de cursos preparatórios para exames diversos, de educação profissional, pessoa jurídica sem fins lucrativos, de natureza educacional, científica e cultural, inscrita no CNPJ sob o nº 14.840.530/0001-52, estabelecida na Boulevard João Barbosa, nº 557, no bairro centro, do município de Sobral, estado Ceará, mantenedora da:

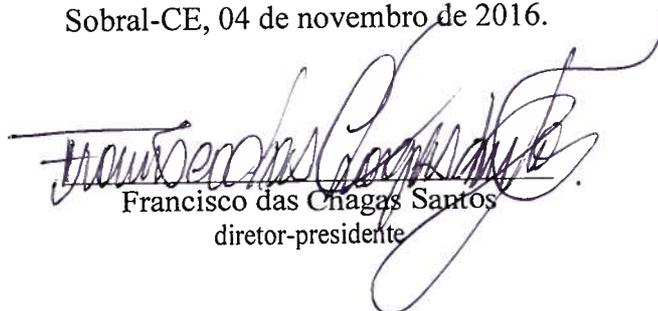
- **Escola São Francisco de Assis – ESFA**, estabelecida no referido endereço acima,
- **Colégio Seráfico Nossa Senhora do Brasil**, estabelecido na Av. Frei Cirilo, nº 4454 – anexo A, no bairro messejana, no município de Fortaleza, estado Ceará, e
- **Colégio São Francisco de Assis**, estabelecido na rua Nossa Senhora do Carmo, s/n, no bairro franciscanos, no município de Juazeiro do Norte, estado Ceará,

Instituição mantida pela ordem religiosa católica dos frades franciscanos menores, organizados na pessoa jurídica Província São Francisco das Chagas do Ceará e Piauí, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.341,100/0001-20, estabelecida na Av. Duque de Caxias, nº 235-A, no bairro centro, no município de Fortaleza, estado Ceará, vem mui respeitosamente junto a V.Sa., solicitar o seu reconhecimento como sendo pessoa jurídica de Utilidade Pública Estadual, pelos serviços reconhecidamente prestados “*ao povo cearense*”, informamos ainda que o IESFA já desfruta do referido reconhecimento no âmbito do município de Sobral deste estado, através da LEI nº 1405/2014, sendo imprescindível o estadual para o prosseguir com o seu processo de obtenção do reconhecimento como entidade filantrópica.

Cientes de uma justa apreciação de V.Sa., ficamos na expectativa do seu despacho.

N. Termos  
P. Deferimento

Sobral-CE, 04 de novembro de 2016.

  
Francisco das Chagas Santos  
diretor-presidente

# **Instituto Educacional São Francisco de Assis**

Boulevard João Barbosa, 557 – Sobral-CE - Fone: 3613.1732  
CNPJ 14.840.530/0001-52

Ilmo Sr. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará;

**O Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA**, estabelecimento de ensino infantil, médio, fundamental, de cursos preparatórios para exames diversos, de educação profissional, pessoa jurídica sem fins lucrativos, de natureza educacional, científica e cultural, inscrita no CNPJ sob o nº 14.840.530/0001-52, estabelecida na Boulevard João Barbosa, nº 557, no bairro centro, do município de Sobral, estado Ceará, mantenedora da:

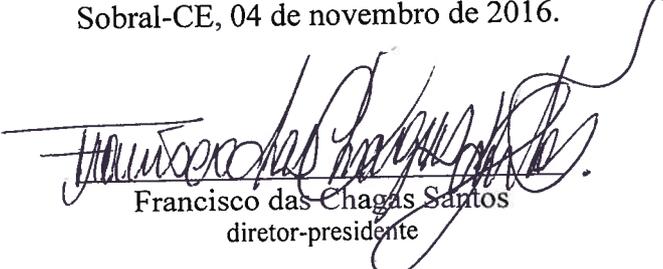
- **Escola São Francisco de Assis – ESFA**, estabelecida no referido endereço acima,
- **Colégio Seráfico Nossa Senhora do Brasil**, estabelecido na Av. Frei Cirilo, nº 4454 – anexo A, no bairro messejana, no município de Fortaleza, estado Ceará, e
- **Colégio São Francisco de Assis**, estabelecido na rua Nossa Senhora do Carmo, s/n, no bairro franciscanos, no município de Juazeiro do Norte, estado Ceará,

Instituição mantida pela ordem religiosa católica dos frades franciscanos menores, organizados na pessoa jurídica Província São Francisco das Chagas do Ceará e Piauí, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 07.341,100/0001-20, estabelecida na Av. Duque de Caxias, nº 235-A, no bairro centro, no município de Fortaleza, estado Ceará, vem mui respeitosamente junto a V.Sa., solicitar o seu reconhecimento como sendo pessoa jurídica de Utilidade Pública Estadual, pelos serviços reconhecidamente prestados “*ao povo cearense*”, informamos ainda que o IESFA já desfruta do referido reconhecimento no âmbito do município de Sobral deste estado, através da LEI nº 1405/2014, sendo imprescindível o estadual para o prosseguir com o seu processo de obtenção do reconhecimento como entidade filantrópica.

Cientes de uma justa apreciação de V.Sa., ficamos na expectativa do seu despacho.

N. Termos  
P. Deferimento

Sobral-CE, 04 de novembro de 2016.

  
Francisco das Chagas Santos  
diretor-presidente



## Ministério da Educação

### Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira

As informações constantes nesse recibo poderão sofrer alterações, devido a correções de inconsistências identificadas pela Secretaria Estadual de Educação ou pelo Inep.

#### Situação do Aluno

Privada - 23024909 - SAO FRANCISCO DE ASSIS ESCOLA

#### Recibo

#### Dados da entidade

Código da escola: 23024909  
Nome da escola: SAO FRANCISCO DE ASSIS ESCOLA  
Situação de funcionamento: Em Atividade  
Dependência administrativa: Privada  
Categoria de escola privada: Confessional  
Localização/Zona da escola: Urbana  
Localização diferenciada da escola: Não se aplica  
UF: CE  
Município: Sobral

#### Situação do Aluno Informada

	Total	Aprovado	Concluinte	Reprovado	Transferido	Deixou de Frequentar	Falecido	Sem Movimentação	Curso em Andamento
Matrícula Inicial	365	238	74	12	7	1	0	33	0
Admitido Após	3	3	0	0	0	0	0	0	0
Total	368	241	74	12	7	1	0	33	0

#### Autenticação

Nome do gestor escolar: BENEDITO DE SOUZA BRAGA FILHO  
CPF do gestor escolar: 679.091.913-91  
Cargo: Diretor

#### Responsável pelo Encerramento do ano escolar 2015

Nome do informante: MARIA SOCORRO MESQUITA  
CPF responsável: 366.214.123-04  
Data/hora do encerramento: 2016-04-04 14:38:49.0  
Código do recibo: B49521AA1C43AF2FFF0FFE92E7F68A6E2B03909A

URL: <http://censobasico.inep.gov.br/censobasico/rest/reciboEncerramentoAnoEscolar/reciboEncerramento.pdf>  
Data/hora de emissão: 04/04/2016 às 14:40



# Prefeitura de Sobral

## Secretaria da Saúde e Ação Social Vigilância Sanitária

PROCESSO **12.05-5304**

EXERCÍCIO **2016**

NÚMERO **2589**

De acordo com as disposições legais e regulamentares em vigor, o(a)

**Escola São Francisco de Assis**

Denominação do Estabelecimento

**Educação infantil, ensino fundamental e médio**

Ramo

**INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS-IESFA**

Razão Social

**Boulevard João Barbosa, 557 - Centro**

Endereço

**14.840.530/0001-52**

Inscrição no CNPJ | CPF

tem licença para funcionar sob responsabilidade de **Francisco das Chagas Santos**

**CPF: 433.418.293-34**

Sobral - CE, **22** de **Fevereiro** de 20 **16**

*Antônia Machado Azeiteiro*  
Autoridade Sanitária

### OBSERVAÇÕES

- 1 - Este documento deve ser afixado em local visível ao público.
- 2 - O Alvará é válido para o ano de sua expedição, podendo, entretanto, em caso de infração à legislação sanitária vigente ser recolhido pela autoridade sanitária.
- 3 -



**ARIÁRIO PEDRO MENDES**  
 Oficial de Sobral - CE  
 Ativo como verdadeiro a  
 este fotocópia. Dou Fé.  
*CA*  
 Sobral, 07 DEZ. 2016 Ceará  
*Cristina Aguiar*  
 Lutz Antonio F. P. da Costa - Fiscal  
 José Edison Mendes Carneiro - Subst.  
 Tâmara Helena M. M. Carneiro - Subst.  
 Cristina Aguiar Feijão - Esc. Autorizada

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

# ALVARÁ



Nº: 005208-WEB

Válido Até: 31/12/2016

Nome / Razão Social: INSTITUTO EDUCACIONAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - IESFA

Nome Fantasia: ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS

C.N.P.J: 14.840.530/0001-52

Inscrição Municipal: 012537

Endereço: RUA BOULEVARD JOAO BARBOSA, 557

Bairro: CENTRO

C.E.P.: 62.010-190

Cód. Atividade: 8520100

Atividade Principal: ENSINO MEDIO

Área: 2013.31 m<sup>2</sup>

Data de Emissão: 22/06/2016

Documento impresso em 22/06/2016 às 15:43:45 através da página eletrônica sistemas.snhral.ce.gov.br/SRV\_online/alvara



PORTORIO PEDRO MENDES  
Ofício de Sobral - CE  
Autentico como verdadeiro a  
presente fotocópia. Dou Fé.  
07 DEZ. 2016 Ceará  
Cristina Aguiar  
 Luiz Antônio F. P. da Costa - Titular  
 Jose Edison Mendes Carneiro - Subst.  
 Tâmara Helena M. M. Carneiro - Subst.  
 Cristina Aguiar Feijão - Esc. Autorizada

# PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRAL

Nº 24682

VÁLIDO ATÉ:  
31/12/2013



# ALVARÁ

INSTITUTO EDUCACIONAL SAO FRANCISCO DE ASSIS - IESFA

ESCOLA SAO FRANCISCO DE ASSIS

RAZÃO SOCIAL:

NOME DE FANTASIA:

14.840.530/0001-52

CNPJ:

RUA BOULEVARD JOAO BARBOSA

ENDEREÇO:

CENTRO

BAIRRO:

9430-8/00

CÓD. ATIVIDADE:

ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÃO E DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS

ATIVIDADE PRINCIPAL:

2.013,31 m²

AREA:

*Renata Lima*

Renata de Andrade Lima

Secretaria de Educação

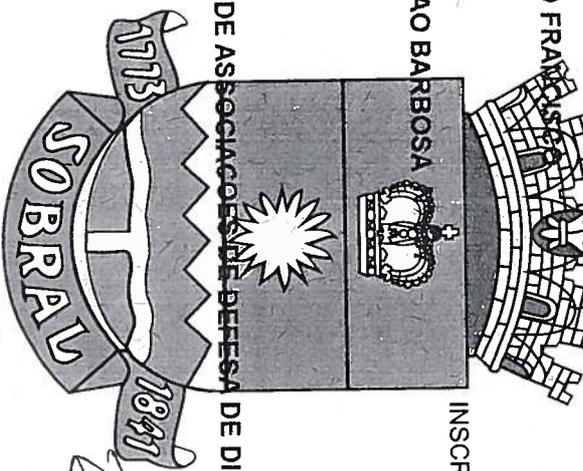
Gerente de Controle Urbano

INSCRIÇÃO MUNICIPAL Nº:

012537

CEP:

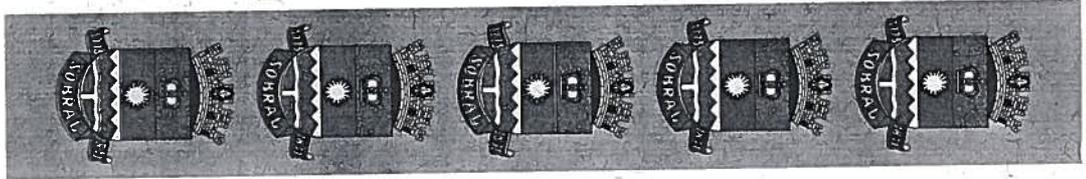
62.010-190



DATA DE EMISSÃO

03/04/2013

*[Signature]*



RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO FISCAL DIGITAL

Imposto de Renda de Pessoa Jurídica - ECF

Original

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

CNPJ

14.840.530/0001-52

SCP

NOME EMPRESARIAL

INSTITUTO EDUCACIONAL SAO FRANCISCO DE ASSIS IESFA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

PERÍODO DA APURAÇÃO

01/01/2015 a 31/12/2015

SITUAÇÃO

Normal

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)

F6.00.B7.F7.E4.84.04.11.D4.52.64.A5.2E.0D.C4.3B.C8.A6.B7.5D

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE
Contador/Contabilista	23432608349	CARLOS AIRTON ALBUQUERQUE DA SILVA:23432608349	201613984209847322782 18801174064793602	02/10/2015 a 30/09/2018
Outros	14840530000152	INSTITUTO EDUCACIONAL SAO FRANCISCO DE ASSIS IESF:14840530000152	942625634955115030564 88184278917010865	14/12/2015 a 12/12/2018

NÚMERO DO RECIBO:

F6.00.B7.F7.E4.84.04.11.D4.52.64.A5.2  
E.0D.C4.3B.C8.A6.B7.5D-0

Escrituração recebida via Internet  
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/07/2016 às 13:57:02

82.0D.AA.FF.09.1C.3D.D4  
D1.B1.6A.4F.9B.66.57.27

## DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade pública estadual, que o Relatório de Atividades e o Balanço Anual de 2015 do Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA, inscrito no CNPJ sob o nº 14.540.530/0001-52, foram afixados no Quadro Geral de Avisos da sua sede localizada na rua Boulevard João Barbosa, 557, bairro Centro, deste município de Sobral, estado Ceará, a fim de que todos possam ter ciência dos trabalhos desenvolvidos por esta instituição de ensino, conforme preceitua o § 2º do artigo 2º da Lei Estadual Nº 12.554 de 27 de dezembro de 1195 e publicada no Diário Oficial do Estado no dia 06 de fevereiro de 1996.

Sobral/CE, 07 de Dezembro de 2016.

De Acordo – Conselho Fiscal.

*João Alberto de Araújo*  
João Alberto Araújo  
CPF nº 060.917.923-34



*Wellington Gomes de Souza*  
Wellington Gomes de Souza  
CPF nº 426.919.235-68



 Nº CC 190573	 4º OFÍCIO DE NOTAS E CUBROS Rua Cel. Joaquim Ribeiro - 677 - Sobral - CE - CEP: 62.011-020 - E-mail: c.oficio@notas.com	Reconheço a(s) Firma(s) de <i>João Alberto de Araújo</i>
		<input checked="" type="checkbox"/> Por autenticidade ( <input type="checkbox"/> por semelhança. Dou Fé. Em Testemunho <i>João</i> da verdade.
<b>07 DEZ. 2016</b> Sobral - CE		
<input type="checkbox"/> ANTONIO MAURICIO DE CARVALHO - TABELIAO <input type="checkbox"/> THALES GUIMARAES DE CARVALHO - SUBSTITUTO <input type="checkbox"/> MARIA APARECIDA DE CASTRO - ESC. SUBST. <input type="checkbox"/> RAIMUNDO NONATO LIVES - ESC. SUBST. <input checked="" type="checkbox"/> LARIZA MELO DE SOUSA - ESC. SUBST. <input type="checkbox"/> MARIA DE FATIMA LIMA DO NASCIMENTO - ESC. SUBST. <small>VALIDA SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE.</small>		

ESTADO DO CEARÁ - CARTÓRIO MORAIS CORREIA - 4º OFÍCIO DE NOTAS E 2º RTDPJ  
TABELIA: ÂNGELA MARIA ARAÚJO MORAIS CORREIA - CNPJ: 06.573.000/0001-67  
Rua Major Facundo, 676 - Centro - CEP: 60.025-100 - Fortaleza - CE - Tel: (85) 3464.5900  
E-mail: moraiscorreia@moraiscorreia.com.br

Cód.: 324245, Reconheço a(s) assinatura(s) por SEMELHANÇA de:

(1) WELLINGTON GOMES DE SOUZA

Do que dou fé. Fortaleza, 08 de dezembro de 2016. Total: R\$ 3,00  
Selo Digital de Fiscalização - SELO 2 - RECONHECIMENTO DE FIRMA  
AAA225569-A1B2

- Francisco de A. M. Correia - ( ) - Maria A. L. Soares - ( ) - Silvana M. P. de Sousa  
( ) - Luiz Morais Correia Neto - ( ) - Cesar Alexandre G. Rodrigues - Escreventes



Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA  
Rua Boulevard João Barbosa, 557  
Bairro Centro – Sobral – Ceará – Cep. 62.010-190  
CNPJ nº 14.540.530/0001-52

### RESUMO FINANCEIRO – 2015

DESCRIÇÃO	RS
Despesas Operacionais	105.265,28
Despesas Trabalhistas	957.241,87
Despesas Tributárias	336.884,43
Gratuidades	154.084,44
<b>SOMA</b>	<b>1.553.476,02</b>
Receitas da Educação	1.638.457,71
<b>RESULTADO</b>	<b>84.981,69</b>

### GRATUIDADES - 2015

BOLSAS	ALUNOS	RS
INTEGRAL	31	140.862,24
PARCIAL	6	13.222,20
<b>TOTAIS</b>	<b>37</b>	<b>154.084,44</b>

Total de Alunos em 2015 = 363

Sobral, 07 de Dezembro de 2016.

  
Francisco das Chagas Santos  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
CPF 433418293/44

  
Carlos Ailton Albuquerque da Silva  
Téc. Contabilidade - CRC-CE 9608  
CPF 234.326.083-49

Matric	Nome do Aluno	Endereço	Cidade/UF/Bairro	Pct(%)	Total
00001329	ANA CECILIA CHAVES DE SOUSA	R. JOSÉ FERNANDO DE ARAÚJO, 416	SOBRAL/CE/CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES	100,00%	4.725,60
00002006	ANA FABIA GUEDES VASCONCELOS	R. RAIMUNDO RODRIGUES, 560	SOBRAL/CE/SINHA SABOIA	100,00%	5.966,40
02010084	ANA VITÓRIA VIEIRA DE AZEVEDO	R. FREDERICO GOMES, 67	SOBRAL/CE/CENTRO	100,00%	4.224,00
02012075	ANDRE LUIZ XIMENES MESQUITA	RUA MENINO DEUS, 550	SOBRAL/CE/CENTRO	100,00%	4.725,60
02012008	ANTONIA LETICIA DE VASCONCELOS MARTINS	TRAVESSA ALDENOR FAÇANHA JUNIOR, S/N	SOBRAL/CE/PARQUE SILVANA II	100,00%	4.224,00
02012074	ANTONIO MARCOS XIMENES MESQUITA	RUA MENINO DEUS, 550	SOBRAL/CE/CENTRO	100,00%	4.725,60
02014072	DAVI DIAS SALES	RUA 25 DE DEZEMBRO, 491	SOBRAL/CE/JUNCO	100,00%	4.224,00
00000605	EDUARDO DE VASCONCELOS MARTINS	TRAVESSA ALDENOR FAÇANHA JUNIOR, S/N	SOBRAL/CE/PARQUE SILVANA II	100,00%	5.966,40
00002005	FÁBIO ERASMO VASCONCELOS FILHO	R. RAIMUNDO RODRIGUES, 560	SOBRAL/CE/SINHA SABOIA	100,00%	4.725,60
02014010	FRANCISCA VIVIANE GONÇALVES DA SILVA	RUA DOM EXPEDITO, 385	SOBRAL/CE/DOM EXPEDITO	75,00%	3.544,20
02015013	FRANCISCO ÍCARO GUEDES LIMA	AV. ISABELA MOREIRA GOMES, 1361	SOBRAL/CE/BAIRRO DAS NAÇÕES	100,00%	4.224,00
02011016	FRANCISCO DAVI ARAÚJO ARAÇÓ	RUA 23 DE SETEMBRO,	SOBRAL/CE/ALTO DO CRISTO	75,00%	3.168,00
02013012	GABRIEL ALVES ARISTIDES	RUA CEL MONTE ALVERNE, 178	SOBRAL/CE/CENTRO	100,00%	2.148,00
02011083	GABRIEL RODRIGUES CARNEIRO	RUA PRESIDENTE JOÃO GOLLART, 55	SOBRAL/CE/COHAB II	50,00%	2.112,00
00001569	GABRIELA XIMENES SILVA	RUA MONSENHOR JOSÉ FERREIRA, 136	SOBRAL/CE/CENTRO	100,00%	4.725,60
02012058	INÁ EMANUELE CARNEIRO PEREIRA	RUA JUCA PARENTE, 563	SOBRAL/CE/COHAB III	100,00%	4.588,32
00001751	IVANA DIAS GADELHA	RUA MONSENHOR JOSÉ FERREIRA, 136	SOBRAL/CE/CENTRO	100,00%	4.725,60
00002043	IVANA GUEDES LIMA	AV. ISABELA MOREIRA GOMES, 1361	SOBRAL/CE/BAIRRO DAS NAÇÕES	100,00%	4.224,00
02014055	JOÃO GABRIEL ALVES DIAS	AV. SENADOR JOSÉ EMÍRIO DE MORAES, S/N	SOBRAL/CE/CENTRO	100,00%	4.588,32
00000607	JOÃO VICTOR MOREIRA LIMA	R. CEL. SABINO GUTARRÊS, 537	SOBRAL/CE/IBIAPINA	100,00%	4.725,60
00001328	JOSÉ LEVI CHAVES DE SOUSA	R. JOSÉ FERNANDO DE ARAÚJO, 416	SOBRAL/CE/IBIAPINA	100,00%	4.588,32
02015021	JOSÉ SÁVIO OLIVEIRA DOS SANTOS	AVENIDA EUCLIDES FERREIRA GOMES, S/N	SOBRAL/CE/CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES	100,00%	5.491,20
02015006	LUIGI FRANCISCO CAVALCANTE LIMAS	RUA FRET ALVARO, 705	SOBRAL/CE/EXPECTATIVA	100,00%	4.224,00
02015079	MARCOS HENRIQUE DE PAULA SOUSA	RUA FRANCISCO ANASTÁCIO CAVALCANTE, 904	SOBRAL/CE/ALTO DO CRISTO	58,33%	2.464,00
02015036	MARIA CLAUDIA MIRANDA DE OLIVEIRA PEREIR	TRAVESSA BENJAMIM, 350, APT 202 - EDIFI	SOBRAL/CE/PE. IBIAPINA	100,00%	1.920,00
02012011	MARIA EDUARDA DO VALE MONTEIRO	AVENIDA GERARDO RANGEL, 804 ALTOS	SOBRAL/CE/DEBRY CLUBE	100,00%	4.224,00
02012083	MARIA MÉRICA LOPES BARROS	RUA DOMINGOS DA SILVA, S/N	SOBRAL/CE/JUNCO	100,00%	4.725,60
00000752	NATANAEL ALVES ARISTIDES	RUA D. MARIA TOMÁZIA, 261	SOBRAL/CE/CENTRO	100,00%	5.491,20
02012105	ORLANDO RICHARD LOPES RIPARDO	RUA FROTA GENTIL, 170	SOBRAL/CE/JUNCO	100,00%	4.725,60
02012082	PEDRO EMANUEL LOPES BARROS	RUA DOMINGOS DA SILVA, S/N	SOBRAL/CE/JUNCO	100,00%	4.224,00
02014095	RAFAEL GOMES DA SILVA	RUA SÃO JOSÉ I, 193	SOBRAL/CE/SUMARÉ	100,00%	4.725,60
02012084	RAIMUNDO EVALDO BARROS NETO	RUA DOMINGOS DA SILVA, S/N	SOBRAL/CE/JUNCO	100,00%	4.725,60
00000753	SAMUEL ALVES ARISTIDES	RUA D. MARIA TOMÁZIA, 261	SOBRAL/CE/CENTRO	100,00%	5.491,20
02010026	VITÓRIA GIOVANA MOREIRA LIMA	R. CEL. SABINO GUTARRÊS, 537	SOBRAL/CE/IBIAPINA	100,00%	4.224,00
02015012	YANA MARIA BELARMINO RODRIGUES	RUA RAIMUNDINHA GIRÃO, 207	SOBRAL/CE/NOSSA SRA. DE FÁTIMA	100,00%	4.224,00
02013090	YUDE BARROS GOMES	AV. MONSENHOR ALOÍSIO PINHO, S/N	SOBRAL/CE/DOM EXPEDITO	50,52%	1.552,00

\*\*\*\*\* Bolsas Gratuitade Integral:0031 140.862,24 Bolsas Gratuitade Parcial:0006 13.222,20 Bolsas Total:0037 154.084,44 \*\*\*\*\*

**INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – IESFA**

CNPJ nº 14.840.530/0001-52

Rua Boulevard João Barbosa, nº 557 – Bairro Centro  
Sobral – Ceará - Cep. 62.010-190 – Fone (88) 3613-1732

**RELATORIO DE RECEITAS E DESPESAS LÍQUIDAS DO ANO DE 2016**

<b>RECEITAS = R\$</b>	<b>2.094.770,81</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>R\$</b>
Mensalidades	1.546.719,20
Outras Receitas	338.555,82
Livros e apostilas	153.163,84
Aluguéis	35.909,20
Atividades extras curriculares	6.732,00
Festividades	5.096,00
Fardamentos	4.577,50
Impressos Diversos	2.326,20
Empréstimos de fraternidades	1.000,00
Juros recebidos	588,05
Material escolar	103,00

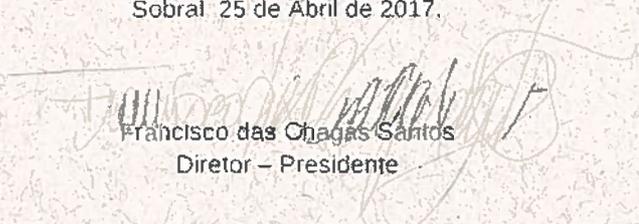
<b>DESPESAS = R\$</b>	<b>1.993.371,05</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>R\$</b>
Salário, Ordenados e Gratificações	796.118,70
Outras despesas operacionais	322.754,36
INSS - Contribuições Previdenciárias Patronais	282.539,24
FGTS	127.333,67
Contribuições e doações para provincia	70.710,00
Conservação de bens da casa	58.521,86
Energia elétrica	44.581,88
Repasse p/Provincia	43.640,00
Férias	27.598,78
indenizações trabalhista	27.447,24
Alimentação	26.355,46
Propaganda e publicidades	23.895,80
Despesas medicas/odontologica	17.032,44
PIS	14.451,51
Impostos, Taxas e Tarifas Bancarias	13.804,87
Despesas c/ festas e comemorações	13.458,01
Despesas administrativas	8.689,76
Material de expediente	7.756,25
Serv. autônomos (gastqs com pessoas)	7.556,85
Água	5.978,52
material de limpeza	5.789,90
Telefone	5.444,12
Construções, material elétrico e hidráulico	4.858,14
Empréstimos	4.800,00
Softwares e despesas com informatica	4.653,30
Despesas Bancarias	4.045,69
Contribuição Sindical	4.028,23
Prestação de serv. Por pessoa jurídica -- PJ	3.018,87
Compra de Bens ( carros, móveis )	2.641,30
Livros, Jornais, Revistas e TV	2.549,53
Assessoria jurídica PJ	2.110,80
Prestação de serv. PF sem vinculo	2.050,00
Internet	1.426,26

Correios e Malotes	1.385,00
Materiais de expediente	953,99
Despesas c/ viagens	928,40
Segurança Eletrônica	850,00
Pequenas reformas – serviços	775,04
ISS	408,58
Formação Inicial e Permanente	120,00
Despesas c/ cartório	110,89
Cópias e Encadernação	93,00
Gas de cozinha	52,00
Multas e Juros pagos	35,81
Higiene pessoal	17,00

<b>GRATUIDADES = R\$</b>	<b>208.179,16</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>R\$</b>

Bolsa integral – 100%	177.703,20
Bolsa parcial – 50%	30.475,96

Sobral 25 de Abril de 2017.

  
Francisco das Chagas Santos  
Diretor – Presidente

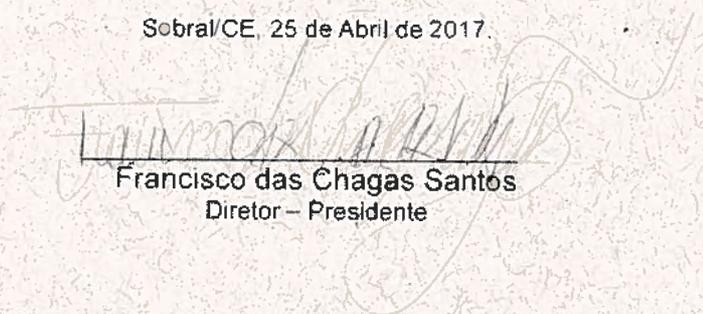
Instituto Educacional São Francisco de Assis - IESFA  
Rua Boulevard João Barbosa, 557  
Bairro Centro - Sobral - Ceará - Cep. 62.010-190  
CNPJ nº 14.540.530/0001-52

### GRATUIDADES - 2016

BOLSAS	ALUNOS	R\$
INTEGRAL	32	177.703,20
PARCIAL	10	30.475,96
<b>TOTAIS</b>	<b>42</b>	<b>208.179,16</b>

OBS: 1 - Relação de alunos beneficiados em anexo.  
2 - Total de Alunos em 2016 = 360

Sobral/CE, 25 de Abril de 2017.

  
Francisco das Chagas Santos  
Diretor - Presidente

**INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – IESFA**

CNPJ nº 14.840.530/0001-52

Rua Boulevard João Barbosa, nº 557 – Bairro Centro  
Sobral – Ceará - Cep. 62.010-190 – Fone (88) 3613-1732

**RELATORIO DE RECEITAS E DESPESAS LÍQUIDAS DO ANO DE 2016**

<b>RECEITAS = R\$</b>	<b>2.094.770,81</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>R\$</b>
Mensalidades	1.546.719,20
Outras Receitas	338.555,82
Livros e apostilas	153.163,84
Aluguéis	35.909,20
Atividades extras curriculares	6.732,00
Festividades	5.096,00
Fardamentos	4.577,50
Impressos Diversos	2.326,20
Emprestimos de fraternidades	1.000,00
Juros recebidos	588,05
Material escolar	103,00

<b>DESPESAS = R\$</b>	<b>1.993.371,05</b>
<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>R\$</b>
Salário, Ordenados e Gratificações	796.118,70
Outras despesas operacionais	322.754,36
INSS - Contribuições Previdenciárias Patronais	282.539,24
FGTS	127.333,67
Contribuições e doações para provincia	70.710,00
Conservação de bens da casa	58.521,86
Energia elétrica	44.581,88
Repasse p/Provincia	43.640,00
Festas	27.598,78
Indenizações (trabalhista)	27.447,24
Alimentação	26.355,46
Propaganda e publicidades	23.895,80
Despesa médica/odontologica	17.032,44
PIS	14.451,51
Impostos, Taxas e Tarifas Bancarias	13.804,87
Despesas c/ festas e comemorações	13.458,01
Despesas administrativas	8.689,76
Material de expediente	7.756,25
Serv. autônomos (gastos com pessoas)	7.556,85
Água	5.978,52
material de limpeza	5.789,90
Telefone	5.444,12
Construções, material elétrico e hidráulico	4.858,14
Emprestimos	4.800,00
Softwares e despesas com informática	4.653,30
Despesas Bancarias	4.045,69
Contribuição Sindical	4.028,23
Prestação de serv. Por pessoa jurídica – PJ	3.018,87
Compra de Bens ( carros, móveis )	2.641,30
Livros, Jornais, Revistas e TV	2.549,53
Assessoria jurídica PJ	2.110,80
Prestação de serv. PF sem vinculo	2.050,00
Internet	1.426,26

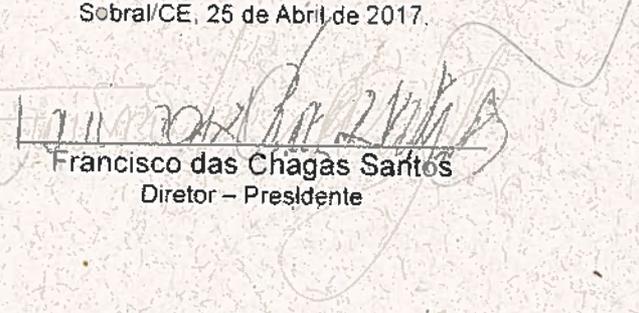
Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA  
Rua Boulevard Joao Barbosa, 557  
Baixo Centro – Sobral – Ceará – Cep. 62.010-190  
CNPJ nº 14.540.530/0001-52

### GRATUIDADES - 2016

BOLSAS	ALUNOS	R\$
INTEGRAL	32	177.703,20
PARCIAL	10	30.475,96
<b>TOTAIS</b>	<b>42</b>	<b>208.179,16</b>

OBS: 1 - Relação de alunos beneficiados em anexo.  
2 - Total de Alunos em 2016 = 360

Sobral/CE, 25 de Abril de 2017.

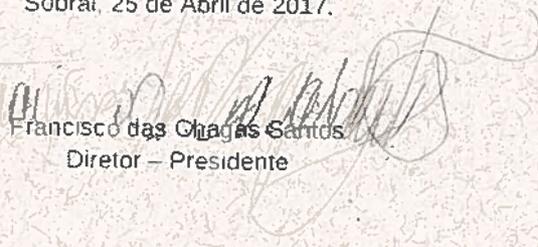
  
Francisco das Chagas Santos  
Diretor – Presidente

Correios e Maiores	1.385,00
Materiais de expediente	953,99
Despesas c/ viagens	928,40
Segurança Eletrônica	850,00
Pequenas reformas – serviços	775,04
ISS	408,58
Formação Inicial e Permanente	120,00
Despesas c/ cartorio	110,89
Copias e Encadernação	93,00
Gas de cozinha	52,00
Multas e Juros pagos	35,81
Higiene pessoal	17,00

**GRATUIDADES = R\$ 208.179,16**

DESCRIÇÃO	R\$
Bolsa integral – 100%	177.703,20
Bolsa parcial – 50%	30.475,96

Sobral, 25 de Abril de 2017.

  
 Francisco das Chagas Santos  
 Diretor – Presidente

RF033-ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
Relação de Bolsistas Parciais e Integrals

tipo Redução: Todas

U:012 Pag:001  
Em:26/04/2017 10:45  
Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

Matrícula	Nome do Aluno	Nome da Mãe	Endereço	Cidade/UF/Bairro	Nome do Responsável	Pct(%)	Total	CPF
02016013	ADRYELE MARIA RIBEIRO SOUSA	SUYANNE TORQUATO RIBEIRO	RUA CORONEL ALBUQUERQUE, 885	SOBRAL/CE/CENTRO	SOBRAL/CE/CENTRO	100,00%	5.280,00	
00001329	ANA CECILIA CHAVES DE SOUSA	MARIA DO SOCORRO CHAVES DE SOUSA	ADRIELSON AGUIAR DE SOUSA	SOBRAL/CE/CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES	ADRIELSON AGUIAR DE SOUSA	100,00%	953.514.933-49	
02010084	ANA VITÓRIA VIEIRA DE AZEVEDO	VANDA NEIRE VIEIRA DE AZEVEDO	R. JOSÉ FERNANDO DE ARAÚJO, 416	MARIA DO SOCORRO CHAVES DE SOUSA	MARIA DO SOCORRO CHAVES DE SOUSA	100,00%	6.864,00	
02012075	ANDRE LUIZ XIMENES MESQUITA	GLAUDIANA MENDONÇA XIMENES	RUA ANTONIO MENDES CARNEIRO, 818	SOBRAL/CE/CENTRO	SOBRAL/CE/CENTRO	100,00%	285.197.363-00	
02012008	ANTONIA LETICIA DE VASCONCELOS MARTINS	CLEIZIANE MADEIRA DE VASCONCELOS	GENILDO FERREIRA DE AZEVEDO	SOBRAL/CE/CENTRO	VANDA NEIRE VIEIRA DE AZEVEDO	100,00%	003.008.993-00	
02016030	ANTONIO KABL ARAÇÃO BARROSO	TICIANA ALBUQUERQUE ARAÇÃO BARROSO	RUA MENINO DEUS, 550	SOBRAL/CE/CENTRO	GLAUDIANA MENDONÇA XIMENES	100,00%	5.907,00	
02012074	ANTONIO MARCOS XIMENES MESQUITA	GLAUDIANA MENDONÇA XIMENES	TRAVESSA ALDENOR FAÇANHA JUNIOR, S/N	SOBRAL/CE/PARQUE SILVANA II	SOBRAL/CE/PARQUE SILVANA II	100,00%	641.595.313-34	
02016019	DAVI NUNES MARTINS	JOANNA CHAVES NUNES	RUA E, QUADRA 12, 180	CLEIZIANE MADEIRA DE VASCONCELOS	CLEIZIANE MADEIRA DE VASCONCELOS	100,00%	5.280,00	
00002005	FABIO ERASMO VASCONCELOS FILHO	ANGELA MARIA SOARES GUEDES	FLAVIO AVERNER SOARES BARROSO	SOBRAL/CE/RESIDENCIAL MERUOCA	SOBRAL/CE/RESIDENCIAL MERUOCA	58,33%	3.080,00	
02015013	FRANCISCO ICARO GUEDES LIMA	FRANCISCO ICARO GUEDES LIMA	RUA MENINO DEUS, 550	TICIANA ALBUQUERQUE ARAÇÃO	TICIANA ALBUQUERQUE ARAÇÃO	002.723.253-09	253-09	
02011016	FRANCISCA MARIA SOARES GUEDES	FRANCISCA MARIA SOARES GUEDES	MARCOS ANDRE DE OLIVEIRA MESQUITA	SOBRAL/CE/CENTRO	GLAUDIANA MENDONÇA XIMENES	100,00%	5.907,00	
02016052	FRANCISCA XIMENES SILVA	FRANCISCA XIMENES SILVA	RUA FRANCISCA XIMENES AZEVEDO, 1424	SOBRAL/CE/RENATO PARENTE	FRANCISCO ANTONIO MARTINS JUNIOR	100,00%	5.280,00	
02013012	GABRIEL ALVES ARISTIDES	ANTONIA SUSDARLEN ALVES ARISTIDES	R. RAIMUNDO RODRIGUES, 560	SOBRAL/CE/RENATO PARENTE	FRANCISCO ANTONIO MARTINS JUNIOR	100,00%	025.505.493-92	
00001569	GABRIELA XIMENES SILVA	FRANCISCA XIMENES SILVA	FRANCISCO VICENTE ALVES ARAÇÃO	SOBRAL/CE/SINHA SABOIA	SOBRAL/CE/SINHA SABOIA	100,00%	5.907,00	
02016020	ISRAEL NUNES MARTINS	JOANNA CHAVES NUNES	RUA ITALIA, 255	SOBRAL/CE/DOM EXPEDITO	SOBRAL/CE/DOM EXPEDITO	50,57%	2.184,75	
00001751	IVANA DIAS GADELHA	SUYANE DIAS RODRIGUES	FRANCYEILTON PAULO SOUSA	SOBRAL/CE/CENTRO	FRANCYEILTON PAULO SOUSA	100,00%	826.118.823-04	
00002043	IVANA GUEDES LIMA	IVANDIRA MARIA SOARES GUEDES	RUA D. MARIA TOMAZIA, 261	SOBRAL/CE/CENTRO	ANTONIA SUSDARLEN ALVES ARISTIDES	100,00%	5.907,00	
02016050	JOÃO ENNYO FELIÃO JANUÁRIO	LUZIANE ALVES FEIJÃO	JOSE VALDENIZIO ROCHA ARISTIDES	SOBRAL/CE/CENTRO	ANTONIA SUSDARLEN ALVES ARISTIDES	100,00%	512.731.443-68	
02010099	JOÃO PAULO ARAÚJO CORDEIRO FILHO	CRISTIANE MARIA MORAIS CORDEIRO	RUA MONSENHOR JOSÉ FERREIRA, 136	SOBRAL/CE/CENTRO	SOBRAL/CE/CENTRO	100,00%	6.864,00	
00000607	JOÃO VICTOR MOREIRA LIMA	KÁTIA SIMONE ALVES MOREIRA	RUA MONSENHOR JOSÉ FERREIRA, 136	RITA DE CÁSSIA MOUTA DE PAIVA	SOBRAL/CE/RENATO PARENTE	100,00%	456.833.443-87	
				FRANCISCO ANTONIO MARTINS JUNIOR	FRANCISCO ANTONIO MARTINS JUNIOR	100,00%	5.280,00	
				SOBRAL/CE/CENTRO	SOBRAL/CE/CENTRO	100,00%	025.505.493-92	
				SUYANE DIAS RODRIGUES	SUYANE DIAS RODRIGUES	100,00%	5.907,00	
				SOBRAL/CE/BAIRRO DAS NAÇÕES	SOBRAL/CE/BAIRRO DAS NAÇÕES	100,00%	827.975.793-72	
				IVANDIRA MARIA SOARES GUEDES	IVANDIRA MARIA SOARES GUEDES	100,00%	5.280,00	
				SOBRAL/CE/RENATO PARENTE	SOBRAL/CE/RENATO PARENTE	100,00%	899.329.603-06	
				LUZIANE ALVES FEIJÃO	LUZIANE ALVES FEIJÃO	100,00%	6.739,20	
				CRISTIANE MARIA MORAIS CORDEIRO	CRISTIANE MARIA MORAIS CORDEIRO	100,00%	819.695.113-20	
				SOBRAL/CE/PE. IBIAPINA	SOBRAL/CE/PE. IBIAPINA	100,00%	5.280,00	
				ANTONIO GIOVANI LIMA	ANTONIO GIOVANI LIMA	100,00%	880.957.463-04	
							7.458,00	
							410.077.193-20	

RF033-ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
Relação de Bolsistas Parciais e Integrais

Tipo Redução: Todas

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

U:012 pag:002  
Em:26/04/2017 10:45

Matric	Nome do Aluno	Nome da Mãe	Endereço	Cidade/UF/Bairro	Nome do responsável	Pct(%)	Total
02016051	JOAO VYTOR FEIJO JUNIARIO		RUA JOSÉ LEONE AZEVEDO, S/N		SOBRAL/CE/RENATO PARENTE	80,00%	4.224,00
	LUZIANE ALVES FEIJO		JOSÉ JUAREZ JUNIARIO		SOBRAL/CE/RENATO PARENTE	819,695	113-20
00001328	JOSÉ LEVI CHAVES DE SOUSA		R. JOSÉ FERNANDO DE ARAÚJO, 416		SOBRAL/CE/CIDADE DR. JOSÉ EUCLIDES	100,00%	7.458,00
	MARIA DO SOCORRO CHAVES DE SOUSA		JOSÉ SENIVAL COSTA DE SOUSA		MARIA DO SOCORRO CHAVES DE SOUSA	285,197	363-00
02015021	JOSÉ SÁVIO OLIVEIRA DOS SANTOS		AVENIDA EUCLIDES FERREIRA GOMES, 443		SOBRAL/CE/EXPECTATIVA	100,00%	5.280,00
	LEOZANY ALVES DE OLIVEIRA SANTOS		JOSÉ RICARDO DOS SANTOS		JOSÉ RICARDO DOS SANTOS	727,635	235-87
02016002	LARA MARIA ALVES RODRIGUES		RUA BENEFICA, 492		SOBRAL/CE/PARQUE SILVANA 2	52,08%	2.750,00
	DIVA MARIA ALVES		JOAO BATISTA RODRIGUES		JOÃO BATISTA RODRIGUES	679,760	773-68
02012013	LARISSSE MONTEIRO RODRIGUES		RUA DR. ANTONIO DE PAULO FIGUEREDO, S/N		SOBRAL/CE/SINHA SABOIA	55,75%	756,00
	FRANCISCA DAS CHAGAS MONTEIRO RODRIGUES		FRANCISCO ALVES RODRIGUES		FRANCISCA DAS CHAGAS MONTEIRO RODRIGUES	011,674	233-05
02015079	MARCOS HENRIQUE DE PAULA SOUSA		FLÁVIO NASCIMENTO DE SOUSA		SOBRAL/CE/PE. IBIRAPINA	100,00%	5.280,00
	ADELANE DE PAULA SOUSA		AV. DR. GUARANY, 708 APTO. 202		FLÁVIO NASCIMENTO DE SOUSA	768,796	743-72
02015036	MARIA CLAUDIA MIRANDA DE OLIVEIRA PEREIRA		CLAUDIO OLIVEIRA PEREIRA		SOBRAL/CE/PE. IBIRAPINA	100,00%	5.280,00
	ANA CLÁUDIA MIRANDA PEREIRA		AVENIDA GERARDO RANGEL, 804 ALTOS		SOBRAL/CE/PEDRINHAS	163,689	323-68
02012011	MARIA EDUARDA DO VALE MONTEIRO		THIAGO NATERCIO SOUZA MONTEIRO		MARIA ROSALINA DE OLIVEIRA PEREIRA	100,00%	5.280,00
	MICHELLY CAVALCANTE DO VALE MONTEIRO		RUA DOMINGOS DA SILVA, S/N		SOBRAL/CE/DERBY CLUBE	766,261	053-53
02012083	MARIA MÉRICA LOPES BARROS		JOAO BATISTA BARROS		MICHELLY CAVALCANTE DO VALE	75,00%	5.148,00
	ANA MARCIA LOPES BARROS		R. DOMINGOS ABRUDA, 51		SOBRAL/CE/JUNCO	359,232	023-87
02014067	MARIA RENATA BRANDÃO SALES		RAIMUNDO RIBEIRO SALES		SOBRAL/CE/JUNCO	85,03%	157,71
	SIVIA HELENA DE MOURA BRANDÃO		RUA D. MARIA TOMAZIA, 210		RAIMUNDO RIBEIRO SALES	296,032	853-15
00000752	NATANIEL ALVES ARISTIDES		JOSÉ VALDENIZO ROCHA ARISTIDES		SOBRAL/CE/CENTRO	100,00%	6.864,00
	ANTONIA SUSIDARLEN ALVES ARISTIDES		RUA FROTA GENTIL, 170		ANTONIA SUSIDARLE ALVES ARISTIDES	441,411	223-00
02012105	ORLANDO RICHARD LOPES RIPARDO		XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		SOBRAL/CE/JUNCO	100,00%	6.864,00
	VANDERLUCIA LOPES RIPARDO		RUA MASSAPE, 821		VANDERLUCIA LOPES RIPARDO	842,775	563-53
02013015	PAULO MARCELO VIEIRA GONCALVES		SEBASTIÃO MÁRCELO GONCALVES		SOBRAL/CE/CIDADE PEDRO M. CARNEIRO	100,00%	5.280,00
	FRANCISCA GERLENE VIEIRA GONCALVES		RUA DOMINGOS DA SILVA, S/N		FRANCISCA GERLENE VIEIRA GONCALVES	707,092	543-34
02012082	PEDRO EMANUEL LOPES BARROS		JOAO BATISTA BARROS		SOBRAL/CE/JUNCO	100,00%	5.280,00
	ANA MARCIA LOPES BARROS		AV. DR. GUARANY 708 - ATO. 202		JOAO BATISTA BARROS	359,232	023-87
02016004	RAFAEL PEREIRA FROTA		HUMBERTO KERMELIS FROTA DA SILVA		SOBRAL/CE/PEDRINHAS	81,37%	2.622,00
	CLAUDIA OLIVEIRA PEREIRA		RUA DOMINGOS DA SILVA, S/N		MARIA ROSALINA DE OLIVEIRA PEREIRA	163,689	323-68
02012084	RAIMUNDO EVALDO BARROS NETO		JOAO BATISTA BARROS		SOBRAL/CE/JUNCO	100,00%	5.907,00
	ANA MARCIA LOPES BARROS		RUA D. MARIA TOMAZIA, 261		JOAO BATISTA BARROS	359,232	023-87
00000753	SAMUEL ALVES ARISTIDES		JOSÉ VALDENIZO ROCHA ARISTIDES		SOBRAL/CE/CENTRO	75,00%	5.593,50
	ANTONIA SUSIDARLEN ALVES ARISTIDES		RUA ADALGISA SÁ, 56		JOSE VALDENIZO ROCHA ARISTIDES	512,731	443-68
02016068	TADEU DE SOUSA NOGUEIRA		HANFERSON DILSON NOGUEIRA		SOBRAL/CE/COHAB III	100,00%	4.320,00
	ISADORA LIMA DE SOUSA NOGUEIRA		DOMINGOS OLÍMPIO, 401		JULIO CÉSAR ALVES RIBEIRO	392,284	873-72
02011112	THYFANNY ELVIRA FROTA DOS SANTOS		ANTONIO LUCIO DOS SANTOS		SOBRAL/CE/CENTRO	100,00%	3.390,00
	ROSANA CINEIDE FROTA		AV. DR. JOSÉ EUCLIDES F. GOMES, S/N		ROSANGELA CILEIDE FROTA	473,107	313-87
02016009	VINÍCIUS NASCIMENTO FERNANDES		FRANCISCO WAGNER BRITO FERNANDES		SOBRAL/CE/ALTO DA EXPECTATIVA	100,00%	960,00
	FRANCISCA JELCIANE NASCIMENTO FERNANDES				FRANCISCO WAGNER BRITO FERNANDES	650,832	613-91

RF033-ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS  
 Relação de Bolsistas Parciais e Integrais

Tipo Redução: Todas

Período: 01/01/2016 a 31/12/2016

U:012 Pag:003  
 Em:26/04/2017 10:45

Matric	Nome do Aluno	Nome da Mãe	Endereço	Nome do Pai	Cidade/UF/Bairro	Nome do Responsável	Pct (%)	Total
02010026	VITÓRIA GIOVANNA MOREIRA LIMA		R. CEL. SABINO GUIMARÃES, 537		SOBRAL/CE/PE. IBIAPINA		100,00%	5.280,00
	KÁTIA SIMONE ALVES MOREIRA		ANTONIO GIOVANI LIMA		KÁTIA SIMONE ALVES MOREIRA		700,459,763-68	
02015012	YANA MARIA BELARMINO RODRIGUES		RUA RAIMUNDINHA GIRÃO, 207		SOBRAL/CE/NOSSA SRA. DE FÁTIMA		100,00%	5.280,00
	MILENA MARIA ARAÚJO BELARMINO		FRANCISCO RONEY RODRIGUES		ODILIA MARIA ALVES ARAÚJO BELARMINO		430,675,813-34	
***** Bolsas Gratuidade Integral:0032 177.703,20 Bolsas Gratuidade Parcial:0010 30.475,96 Bolsas Total:0042 208.179,16 *****								



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA  
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

NÚMERO DA CERTIDÃO 5402171875

**AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR**

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, contra:

**NOME COMPLETO** WELLINTON GOMES DE SOUZA  
**CPF** 42691923568

**NADA CONSTA**  
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

**Observação:**

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em terça-feira, 9 de maio de 2017 às 12:54



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA  
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

NÚMERO DA CERTIDÃO 1798442139

**AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR**

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, contra:

**NOME COMPLETO** FRANCISGO DA CRUZOLIVEIRA  
**CPF** 13397281334

**NADA CONSTA**

na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

**Observação:**

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua.
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente.
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos

Certidão emitida em terça-feira, 9 de maio de 2017 às 12:55



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA  
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

NÚMERO DA CERTIDÃO 6417188717

**AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR**

Natureza Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, contra:

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>FRANCISCO DAS CHAGASSANTOS</b>
<b>CPF</b>	<b>43341829334</b>

**NADA CONSTA**

na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

**Observação:**

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretora do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário.
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data de emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente.
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em terça-feira, 9 de maio de 2017 às 12:55



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA  
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

NÚMERO DA CERTIDÃO 3558500772

**AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAS E AUDITORIA MILITAR**

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, **contra:**

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>AFONSO BEZERRA DE OLIVEIRA</b>
<b>CPF</b>	<b>13397281334</b>

**NADA CONSTA**  
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

**Observação:**

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em segunda-feira, 8 de maio de 2017 às 10:40



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA  
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

NÚMERO DA CERTIDÃO 191368256

**AÇÕES CRIMINAIS. EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR**

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, contra:

<b>NOME COMPLETO</b>	JOAO ALBERTO DE ARAUJO
<b>CPF</b>	06091792334

**NADA CONSTA**  
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

**Observação:**

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em segunda-feira, 8 de maio de



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA  
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

NÚMERO DA CERTIDÃO 9258819810

**AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAIS E AUDITORIA MILITAR**

Natureza: Griminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, contra:

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>FRANCISCO WELLINGTON TEIXEIRA LIMA</b>
<b>CPF</b>	<b>03296113304</b>

**NADA CONSTA**

na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

**Observação:**

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

Certidão emitida em segunda-feira, 8 de maio de 2017 às 10:43



**ESTADO DO CEARÁ  
PODER JUDICIÁRIO  
COMARCA DE FORTALEZA  
FÓRUM CLÓVIS BEVILÁQUA**

**CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO**

NÚMERO DA CERTIDÃO 2096623668

**AÇÕES CRIMINAIS, EXECUÇÕES PENAS E AUDITORIA MILITAR**

Natureza: Criminal

Certifico que, revendo os registros de Distribuição, até a presente data, contra:

<b>NOME COMPLETO</b>	<b>BENEDITO DE SOUZA BRAGA FILHO</b>
<b>CPF</b>	<b>67909191391</b>

**NADA CONSTA**  
na Justiça Estadual de 1ª Instância da Comarca de Fortaleza

**Observação:**

1. Esta certidão é válida para todos os efeitos legais, havendo sido expedida através da internet, de acordo com a Portaria nº 617, de 09 de outubro de 2008, da Diretoria do Fórum Clóvis Beviláqua;
2. O nome e o CPF constantes nesta Certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
3. Esta Certidão tem validade de 30 (trinta) dias, a partir da data da emissão, podendo sua autenticidade ser validada na página do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará, <http://www.tjce.jus.br>
4. Esta Certidão foi emitida gratuitamente;
5. Esta Certidão é válida apenas para maiores de 18 anos.

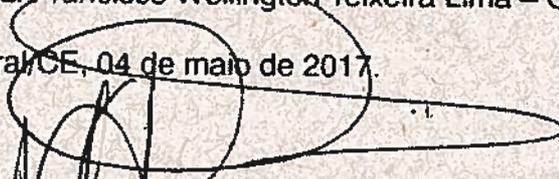
Certidão emitida em segunda-feira, 8 de maio de 2017 às 10:45

## ATESTADO DE IDONEIDADE

Atesto, para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Instituto São Francisco de Assis – IESFA (Escola São Francisco de Assis – ESFA), inscrito no CNPJ sob o nº 14.540.530/0001-52, com sede localizada na Rua Boulevard João Barbosa, 557, Centro, deste município de Sobral, Estado do Ceará, que os seus Dirigentes e membros do seu Conselho Fiscal, abaixo relacionados, são todos brasileiros, sacerdotes religiosos católicos, homens de plena idoneidade moral e irreprochável conduta.

DIRETOR PRESIDENTE: Francisco das Chagas Santos – CPF nº 433.418.293-34  
DIRETOR VICE-PRESIDENTE: Benedito de Souza Braga Filho – CPF nº 679.091.913-91  
DIRETOR SECRETÁRIO: Francisco da Cruz Oliveira – CPF nº 133.972.813-34  
DIRETOR TESOUREIRO: Afonso Bezerra de Oliveira – CPF nº 086.775.731-00  
CONSELHEIRO FISCAL: João Alberto Araújo – CPF nº 060.917.923-34  
CONSELHEIRO FISCAL: Wellington Gomes de Souza – CPF nº 426.919.235-68  
CONSELHEIRO FISCAL: Francisco Wellington Teixeira Lima – CPF nº 032.961.133-04

Sobral/CE, 04 de maio de 2017.

  
Maria Mônica Araújo Dias Cristino  
PROMOTORA DE JUSTIÇA  
Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Ceará  
RG nº 271

Ass: Maria Mônica Araújo Dias Cristino  
Promotora de Justiça  
Procuradoria Geral de Justiça  
RG nº 271



ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS – INEP 23024909  
Instituto Educacional São Francisco de Assis  
Boulevard João Barbosa, 557 – Sobral-CE – Fone: 3613.1732  
CNPJ 14.840.530/0001-52

Sobral - CE, 15 de maio de 2017

## ATIVIDADES DA ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - 2016

### Inter classe – Fevereiro

#### Alunos do 6º ao 3º Ano do Ensino Fund. e Médio

Atividades esportivas nas diversas modalidades são praticadas pelos nossos alunos, visando o aprimoramento de suas capacidades físicas, bem como ao desenvolvimento do seu potencial de liderança.

### Carnaval da Paz e Bem – Março

#### Alunos do 6º ao 3º Ano do Ensino Fund. e Médio

Um mundo melhor começa na escola. Por isso os alunos são convidados a refletir sobre a importância da paz na sociedade em que vivem. O assunto é tema de pesquisas e discursões que acontecem cotidiano da sala de aula.

### Gincana de Matemática – Maio

#### Alunos do 6º à 2ª EM

Seu objetivo é elevar o desempenho acadêmico dos alunos através de atividades recreativas, intelectuais e culturais dos educandos, além de promover a integração entre professores e alunos em atividades extraclasse e trabalhando a Matemática no cotidiano do educando.

### Olimpíadas de Biologia | Química | Física | Matemática – Maio

#### Alunos do 9º Ano e 1ª EM

Oportunizar aos estudantes pesquisa, discussão e aprofundar de conhecimentos envolvidos as disciplinas e proporcionar uma vivência em atividades competitivas.

### Escolinhas de Modalidades esportivas – O ano todo

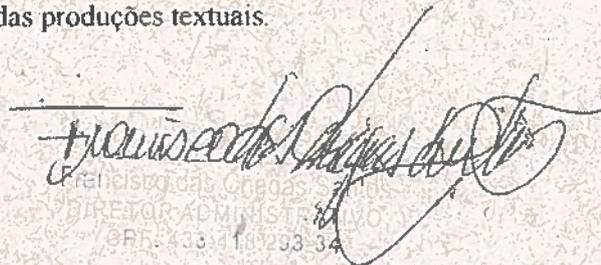
#### Alunos do 6º à 3ª EM

O esporte é uma ramificação da Educação Física, porém deve existir independente dela. Da-se o nome de Esporte às atividades que se submetem a regulamentação e participação em competições.

### Laboratório de Redação – O ano todo

#### Alunos do 9º à 3ª EM

Exibição e discussão de temas, focando temáticas ligadas aos assuntos do ENEM e vestibulares tradicionais, sempre na perspectiva do aprofundamento de questões com a participação do professor na correção individual das produções textuais.

  
Francisco das Chagas de Sá  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
CPF: 433.18283-34



ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS - INEP 23024909  
Instituto Educacional São Francisco de Assis  
Boulevard João Barbosa, 557 - Sobral-CE - Fone: 3613.1732  
CNPJ 14.840.530/0001-52

**Laboratório de Química – O ano todo**

**Alunos do 9º Ano e 1ª EM**

Visa o conhecimento mais detalhado dos setores produtivos e das indústrias e um modo geral Componentes e ingredientes, forma de preparo de substâncias que estão presente na nossa vida. Levando o aluno a despertar para uma atividade empreendedora.

**Projeto 5S – O ano inteiro**

**Alunos do 6º ao 3º Ano do Ensino Fund. e Médio**

Educar é colocar seu filho na direção certa. O aluno pratica de várias atividades que vão transformá-lo num cidadão responsável e consciente de seus direitos e deveres.

**Gincana Cultural – Agosto**

**Alunos do 6º ao 3º Ano do Ensino Fund. e Médio**

Projeto Temático e multidisciplinar que tem por objetivo ampliar o conhecimento aos nossos alunos, além de desenvolver a capacidade de comunicação, questionamento e investigação num espaço de permanente construção de potencialidade.

**Aulas de Campo – Setembro**

**Alunos do 6º ao 8º Ano do Ensino Fundamental**

**(Fazenda Gospel- Serra da Ibiapaba)**

Os alunos participam de atividades externas, visitam os pontos turísticos e históricos da região, conhecendo melhor as raízes deles com passeio que valorizam sua idoneidade, porque o conhecimento também está nas ruas.

**Semana Franciscana - Outubro**

**Alunos do 6º ao 3º Ano do Ensino Fund. e Médio**

Tem por objetivo primordial proporcionar a integração do processo pedagógico a uma dimensão cultural, cidadã religiosa e solidária. Oferece espaço de socialização, solidariedade e respeito na comunidade escolar e desenvolve habilidades de comunicação cultural e arte. Ensinando também a convivência e o respeito as diferenças

**Seminário Sócio Filósofico - Outubro**

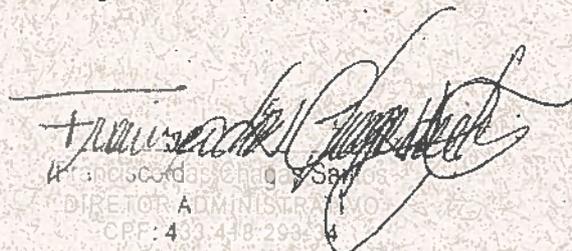
**Alunos do 9º ao 3º Ano do Ensino Fundamental e Médio**

Desperta a criação, imaginação e desenvolve o pensar com a realidade da construção do pensamento crítico, ampliação de horizonte, ouvindo boas experiências de vida. Tendo oportunidade de conhecer personagens históricos da sociedade.

**Encontro de Pais - 4 encontros durante o ano**

**Alunos do 6º ao 3º Ano do Ensino Fund. e Médio**

Encontro de ideias realizado com os pais de nossos alunos, onde é proporcionado um espaço de reflexão e discussão sobre temas ligados a educação, promovendo um maior entrelaçamento entre a escola e a família.

  
Francisco de Assis  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
CPF: 4.314.488.293-6



ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS – INEP 23024909  
Instituto Educacional São Francisco de Assis  
Boulevard João Barbosa, 557 – Sobral-CE - Fone: 3613.1732  
CNPJ: 14.840.530/0001-52

**Projeto Aptidões e Vocacionais – O ano todo**

**3º Ano do Ensino Médio**

Busca resgatar as virtudes humanas e cristãs, possibilitando aos educandos, as suas famílias, aos educadores e a toda comunidade educativa a reflexão e a vivência das virtudes e valores. Além de conduzir os educandos a aquisição das competências e habilidades no âmbito do aprender a fazer, aspirar a formação, propor-se a ajudá-las no aprender a ser.

**TALENTESSFA - Novembro**

**Alunos do 6º ao 3º Ano do Ensino Fund. e Médio**

O evento proporciona o desenvolvimento de habilidades artísticas e do senso crítico, trabalho com questões socioambientais e de relevância cultural. Realização das divisões vertentes do conhecimento, das artes (dança, música e teatro). Momento de pesquisa, conhecimento e valorização da cultural.

**Avaliação Sistemática – Durante todo o ano**

**Alunos do 6º ao 3º Ano do Ensino Fund. e Médio**

São avaliações programadas com um moderno plano pedagógico, apoio e monitoramento do aluno em seu período preparação e realização da atividade. O referido projeto tem o objetivo maior de possibilitar o ingresso do aluno nas universidades.

**TSI - (Tempo Semi Integral - durante todo o ano**

**Alunos do Infantil ao 9º ano do Ens. Fundamental**

Um projeto com estudo na melhoria das notas escolares, orientação das atividades escolares, estudo diário para as avaliações dirigidas, atividades esportivas, acesso diário a biblioteca, laboratório de informática para as pesquisas.

  
Francisco das Chagas Santos  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
CPF: 433.418.293-34



ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS – INEP 23024909  
Instituto Educacional São Francisco de Assis  
Boulevard João Barbosa, 557 – Sobral-CE - Fonê: 3613.1732

CNPJ 14.840.530/0001-52

### **PROJETO PÁSCOA: Partilhando valores na escola.**

Público alvo: Educação Infantil

Período: Mês de abril

**Justificativa:** A proposta do tema Páscoa é muito importante para o trabalho na educação infantil, pois envolve o exercício da “solidariedade e partilha”.

Iremos realizar o projeto Páscoa- Partilhando valores na Escola, objetivando vivenciar o real sentido desta data comemorativa.

#### **Objetivos:**

A educação infantil tem como principal objetivo acolher a criança em um ambiente educativo proporcionando cuidados básicos para seu desenvolvimento nos aspectos motor intelectual e sócio-emocional. Contribuir para que as crianças possam ampliar os conhecimentos acerca do significado da “Páscoa.

### **CIRCO**

Projeto Circo: Aniversário do Palhaço

Dia 27/03/15

Local: Auditório

Público alvo: Educ. Infantil e 1º Ano

#### **Justificativa**

Preservar e estimular a tradição da arte circense! Pouco a pouco, os palhaços junto com os circos foram perdendo espaço para o cinema, a televisão, os videogames... A infância ficou mais curta e a ingenuidade virou um fator de risco. Preservar a magia do circo e manter viva essa criança que temos dentro de nós mesmos!

### **CARNAVAL**

**Carnaval da Paz e do Bem - 2016**

#### **JUSTIFICATIVA**

O Brasil é um país rico culturalmente, porém, o que sabemos dessa cultura limita-se ao que vivemos no dia-a-dia e ao que a TV nos mostra, muitas vezes, informações soltas, imagens que ficam muito distantes de nossa realidade ou de cunho comercial. Pensando nisso, pretendemos neste trabalho, propiciar atividades que ampliem o conhecimento das crianças sobre o carnaval no Brasil, levando em consideração suas influências e fazendo um paralelo temporal desde os antigos carnavais até hoje.

  
Francisco das Chagas Sá  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
(CPF: 433.412.933-34)



ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS – INEP 23024909,  
Instituto Educacional São Francisco de Assis  
Boulevard João Barbosa, 557 – Sobral-CE - Fone: 3613.1732

CNPJ 14.840.530/0001-52

## OBJETIVOS

- | Conhecer os aspectos culturais do carnaval que influenciaram na etnia brasileira.
- | Reconhecer as manifestações carnavalescas dentro do contexto social.
- | Conhecer as marchinhas carnavalescas
- | Conhecer, observar e acompanhar a evolução de gêneros carnavalescos como: música, blocos, fantasias e histórias
- | Estabelecer relação entre passado e moderno

## GERAIS

### PROJETO: DIA INTERNACIONAL DA MULHER

Duração: Dias 7 e 8 de Março

Séries: Educação Infantil e Fundamental I

#### Justificativa

Valorização da Mulher

#### Objetivo

Conscientizar o aluno sobre a importância da figura humana. Valorizar a atuação da mulher na sociedade moderna.

### PROJETO DIA DAS MÃES MÃE E SUAS HISTÓRIAS FASCINANTES

#### FUNDAMENTAL I

#### APRESENTAÇÃO

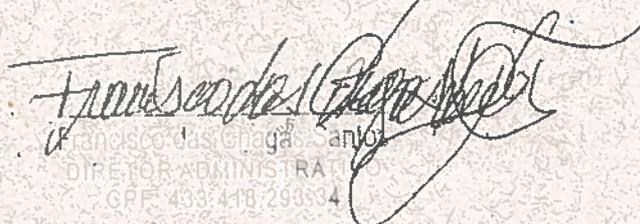
Mãe amiga, mãe companheira, mãe que protege, mãe que acolhe.. Mãe que tudo faz para que seu filho tenha sempre o melhor!!!

Uma figura tão especial e ao mesmo tempo com características tão comuns... Um valor imensurável, doação constante.. Uma mãe branca, uma mãe negra.. Uma mãe jovem, uma mãe idosa..

Como é importante a figura dessa pessoa no dia-a-dia de uma criança!!! Como faz a diferença na formação do caráter de um ser humano conviver com a presença de uma mãe!!!

#### OBJETIVO GERAL

O Projeto de Dia das Mães traz como objetivo geral uma contribuição para a formação humana proporcionando momentos de reflexão sobre a valorização da vida em família.

  
Francisco das Chagas Santos  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
CPF: 433.418.293-34



ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS – INEP 23024909  
Instituto Educacional São Francisco de Assis  
Baulevard João Barbosa, 557 – Sobral-CE - Fone: 3613.1732

CNPJ 14.840.530/0001-52

## **PROJETO FESTA JUNINA**

### **CHITÃO DO CHICÃO**

**Duração:** Meses de maio/junho.

**Alunos atendidos:** Educação Infantil e Ensino Fundamental I

#### **Justificativa:**

O mês de Junho sempre desperta um grande interesse nos alunos em trabalhar o assunto "Festa Junina". O mês é marcado por grandes comemorações que se iniciam no dia 12/06, véspera do Dia de Santo Antonio e terminam no dia 29, dia de São Pedro. O auge das festas acontece entre os dias 23 e 24, dia de São João. As pessoas soltam fogos de artifícios, balões, enfeitam as ruas com bandeirinhas, fazem barraquinhas para jogos e comidas típicas e dançam quadrilha. Considerando também que a pedagogia de projetos parte dos interesses e necessidades dos alunos,

## **SEMANA FRANCISCANA**

Semana Franciscana – 19/09 a 23/09

Local: Escola São Francisco

Tema: "E usei de misericórdia para com eles."

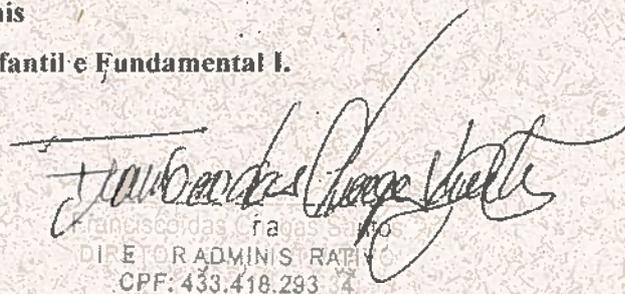
Objetivo geral da semana Franciscana: Arrecadar brinquedos, roupas, sandálias e etc para doação

## **DIA DOS PAIS**

**Projeto Todo Dia é Dia de Pai**

**Tema: Dia dos Pais**

**Público- Alvo: Infantil e Fundamental I.**

  
Francisco das Graças Silva  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
CPF: 433.418.293-74



ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS – INEP 23024909  
Instituto Educacional São Francisco de Assis  
Boulevard João Barbosa, 557 – Sobral-CE - Fone: 3613.1732

CNPJ 14.840.530/0001-52

#### **Justificativa:**

Realizaremos esse projeto no intuito de homenagear a figura paterna, e mais que isso e estreitar os laços entre pai e filhos promovendo assim um convívio harmonioso que influenciara significativamente no aprendizado pedagógico bem como na formação emocional de nossos alunos. O projeto **TODO DIA É DIA DE PAI**, contribuirá para a formação humana, permitindo refletir sobre os valores, relacionamentos e as diversas estruturas familiares existentes, além de integrar os pais, escola e alunos.

#### **SEMANA DAS CRIANÇAS**

Objetivo: Valorizar na criança o espírito de grupo, integração, socialização deixando-as vivenciar e expressar o ser criança sem deixá-la esquecer de que é alguém muito especial.

#### **COROAÇÃO DE NOSSA SENHORA**

A Coroação de Nossa Senhora é uma solenidade que tem como objetivo saudar, louvar e honrar a Virgem Maria, reconhecendo a sua Maternidade Divina e sua Maternidade Espiritual da humanidade. Ela é Mãe da Igreja e portanto, é Nossa MÃE, constituída por NOSSO SENHOR JESUS CRISTO.

#### **TRANSITO EM PAZ E A GENTE QUE FAZ!**

##### **Justificativa**

Ao menos duas vezes ao dia, as crianças são companheiras de viagem no veículo, uma vez que costumam ser transportadas nos trajetos casa-escola e escola-casa. Além disso, existem outras atividades na rotina dos pequenos, tais como: consultas ao médico/dentista, natação, compras etc. (fora os passeios nos finais de semana e as viagens realizadas com a família). Assim, torna-se importante conscientizar as crianças a partir do pré-escolar a respeito das Leis de Trânsito. A escola tem papel fundamental na ação educativa para o trânsito e é o espaço determinante de formação de cidadãos conscientes e críticos.

##### **Objetivos**

A educação no trânsito tem como objetivo formar o comportamento do cidadão enquanto usuário das vias públicas na condição de pedestre, condutor ou passageiro.

  
Francisco das Chagas Santos  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
CPF: 433.418.293-34

## Escola São Francisco de Assis-ESFA

### Núcleo Esportivo Relatório de Realização de Evento

#### 1. Identificação do Evento

Nome do Evento: TORNEIO PAIS E FILHOS		
Coordenador(es): Felix David Lima dos Santos		
Fone	Celular (88) 9.99992011	E-mail: felix.david_ed.fisica@hotmail.com
Setor Responsável pelo Evento: Coordenação FUND. II E ENSINO MEDIO		
SEMESTRE REALIZADO: 2º FTAPA		

#### 2. Informações do Evento Realizado

<b>Público Alvo: PAIS DE ALUNOS DA ESCOLA SÃO FRANCISCO</b>
<b>Número de Inscritos: 80</b>
<b>Publicações Geradas: ESCOLA E REDES SOCIAIS</b>

#### Destaques do Evento:

O torneio foi realizado na quadra da escola São Francisco de Assis, em comemoração ao dia dos pais, onde os mesmos tiveram um torneio de futsal. Nas categorias:

- Só os Pais
- Pais e filhos

#### Parecer Geral sobre o Evento:

- O torneio proporcionou aos pais momentos de alegria e união com seus filhos
- Também houve momentos de competição sadia, entre os pais dos alunos.

#### Resultados Obtidos:

- Todos os pais foram campeões, pois o objetivo maior foi alcançado, fazer com que no pai tenham esses momentos felizes com seus filhos

Local: <u>SOBRAL - CE</u>	Assinatura do(s) Coordenador(es) do Evento
Data: <u>  /  /  </u>	<u>Felix David dos Santos</u>

*Francisco das Chagas Neto*  
Francisco das Chagas Neto  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
CPF: 433.478.293-34

# Escola São Francisco de Assis-ESFA

## Núcleo Esportivo Relatório de Realização de Evento

### 1. Identificação do Evento

Nome do Evento: COPA 50 ANOS- ESFA		
Coordenador(es): Felix David Lima dos Santos		
Fone	Celular (88) 9:99992011	E-mail: felix.david_ed.fisica@hotmail.com
Setor Responsável pelo Evento: Coordenação FUND. II E ENSINO MEDIO		
SEMESTRE REALIZADO: 2º ETAPA		

### 2. Informações do Evento Realizado

<b>Público Alvo: ESCOLAS CATOLICAS DA REGIAO</b>
<b>Número de Insritos: 130</b>
<b>Publicações Geradas: ESCOLAS E REDES SOCIAIS</b>

#### Destaques do Evento:

A Copa 50 anos- ESFA foi um campeonato realizado na cidade de Sobral, estado de Ceará, na quadra da escola São Francisco de Assis durante o segundo semestre de 2016. Foi desenvolvido no campeonato duas modalidades de esporte coletivo, o futsal e o voleibol. Com a participação de escolas:

- Escola São Francisco
- Colégio Santana
- Coração de Jesus
- Instituto Benjamin Soares (GUARACIABA DO NORTE)

Nas categorias: FUND II : FUTSAL E VOLEIBOL (MASC. E FEM)  
ENSINO MEDIO: FUTSAL E VOLEIBOL (MASC. E FEM)

#### Parecer Geral sobre o Evento:

- A Copa 50 anos- ESFA teve como objetivo a integração e convivência dos alunos da escola São Francisco e alunos de outras instituições, além do espírito competitivo nas competições.

- Todas as escolas tiveram excelentes resultado em todos os aspectos, esportivo e na organização.



# Escola São Francisco de Assis-ESFA

## Núcleo Esportivo Relatório de Realização de Evento

### 1. Identificação do Evento

Nome do Evento: OLIMPIADAS ESFA		
Coordenador(es): Felix David Lima dos Santos		
Fone	Celular (88) 9.99992011	E-mail: felix.david_ed.fisica@hotmail.com
Setor Responsável pelo Evento: Coordenação FUND. II E ENSINO MEDIO		
SEMESTRE REALIZADO: 2º ETAPA		

### 2. Informações do Evento Realizado

<b>Público Alvo: ALUNOS DA ESCOLA SÃO FRANCISCO</b>
<b>Número de Insritos: 80</b>
<b>Publicações Geradas: SALAS DE AULA E REDES SOCIAIS</b>

<b>Destaques do Evento:</b>  As Olimpíadas ESFA foi um evento realizado na cidade de Sobral- CE, no clube do SESC Junco onde os alunos da ESFA tiveram a experiência de disputar algumas competições olímpicas e não olímpicas como: (Olimpica) - Natação - Futebol - Voleibol de Areia - Tênis de Mesa  (Não Olímpica) - Xadrez - Dama - Carimbo
---

<b>Parecer Geral sobre o Evento:</b> - As Olimpíadas ESFA teve como objetivo a integração e convivência dos alunos da escola São Francisco, além do espírito competitivo nos jogos. - Todos os alunos tiveram excelentes resultado em todos os aspectos, esportivo e na organização. - Passei ciclistico antes do evento, saindo da escola São Francisco, terminando no clube do SESC.
---

<b>Resultados Obtidos:</b> 1º- Lugar: 9º Ano FUND. II 2º- Lugar: 2º Ano E M 3º- Lugar: 7º Ano FUND II
--

Local: <u>SOBRAL - CE</u>	Assinatura do(s) Coordenador(es) do Evento <u>Felix Claudio L. dos Santos</u>
Data: <u>  /  /  </u>	

OUTRO EVENTO  
- INTERCLASSE

*Francisco das Chagas*  
FRANCISCO DAS CHAGAS  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
CPF: 433.418.293-34



ESCOLA SÃO FRANCISCO DE ASSIS – INEP 23024909  
Instituto Educacional São Francisco de Assis  
Boulevard João Barbosa, 557 Sobral-CE - Fone: 3613.1732  
CNPJ 14.840.530/0001-52

Sobral - CE, 15 de maio de 2017.

### Quantidade de alunos do ano de 2016

**Infantil II** – 08 Alunos  
**Infantil III** – 13 Alunos  
**Infantil IV** – 10 Alunos  
**Infantil V** – 06 Alunos  
**1º Ano** – 14 Alunos  
**2º Ano** – 13 Alunos  
**3º Ano** – 14 Alunos  
**4º Ano** – 17 Alunos  
**5º Ano** – 14 Alunos  
**6º Ano** – 29 Alunos  
**7º Ano** – 19 Alunos  
**8º Ano** – 24 Alunos  
**9º Ano** – 33 Alunos  
**1ª Série EM** – 40 Alunos  
**2ª Série EM** – 43 Alunos  
**3ª Série EM** – 38 Alunos

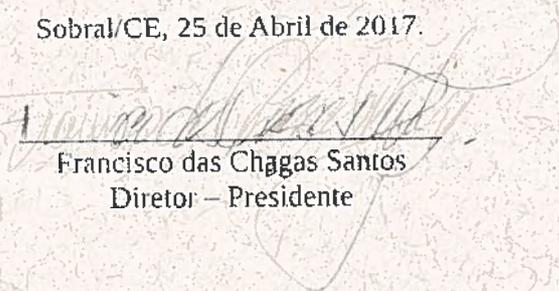
**Total = 335 alunos**

  
Francisco das Chagas Santos  
DIRETOR ADMINISTRATIVO  
CPF: 033.318.293-34

## DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembleia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA (Escola São Francisco e Assis - ESFA), inscrito no CNPJ sob o nº 14.540.530/0001-52, com sede localizada na rua Boulevard João Barbosa, 557, bairro Centro, deste município de Sobral, estado Ceará, não obteve qualquer subvenção de órgão público durante o ano de 2016.

Sobral/CE, 25 de Abril de 2017.

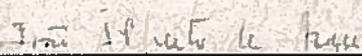


Francisco das Chagas Santos  
Diretor – Presidente

### **ATESTADO DE FUNCIONAMENTO**

Atesto para os devidos fins, para fazer prova junto à Assembléia Legislativa do Estado do Ceará, no processo de solicitação de Utilidade Pública Estadual, que o Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA (Escola São Francisco e Assis - ESFA), inscrito no CNPJ sob o nº 14.540.530/0001-52, com sede localizada na rua Boulevard João Barbosa, 557, bairro Centro, deste município de Sobral, estado Ceará, fundado em dezembro de 2011, sucessor e mantenedor da Escola São Francisco de Assis – ESFA, fundada em 09/07/2004, tem funcionado de forma ininterrupta durante todos estes anos até a presente data, exercendo suas atividades de estabelecimento de ensino e de formação cristã, na mais completa responsabilidade e honestidade em obediência plena ao que rege o seu Estatuto Social.

Sobral/CE, 04 de Maio de 2017.

  
\_\_\_\_\_  
João Alberto Araújo  
CPF nº 060.917.923-34  
Santuário São Francisco de Assis  
Sobral / CE  
pároco

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	LEITURA NO EXPEDIENTE		
<b>Autor:</b>	99725 - EVA SARA STUDART ARAÁŠJO PEREIRA		
<b>Usuário assinator:</b>	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
<b>Data da criação:</b>	17/05/2017 09:56:21	<b>Data da assinatura:</b>	17/05/2017 15:45:35



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

PLENÁRIO

DESPACHO  
17/05/2017

**LIDO NA 53ª (QUINQUAGÉSIMA TERCEIRA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 17 DE MAIO DE 2017.**

**CUMPRIR PAUTA.**

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	INFORMAÇÃO
<b>Descrição:</b>	ENCAMINHE-SE À PROCURADORIA		
<b>Autor:</b>	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
<b>Usuário assinator:</b>	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	22/05/2017 09:45:29	<b>Data da assinatura:</b>	22/05/2017 09:46:02



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

INFORMAÇÃO  
22/05/2017

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-034-00</b>
<b>FORMULÁRIO DE PROTOCOLO PARA PROCURADORIA</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	27/04/2012
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

**MATÉRIA:**

- MENSAGEM N°
- **PROJETO DE LEI N°.121/2017**
- PROJETO DE INDICAÇÃO N°.
- PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO N°
- PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N°.
- PROPOSTA DE EMENDA CONSTITUCIONAL N°.
- PROJETO DE RESOLUÇÃO N°

**AUTORIA:DEPUTADO WALTER CAVALCANTE**

Encaminha-se à Procuradoria para emissão de parecer.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

VIRNA LISI AGUIAR  
SECRETÁRIO (A) DA COMISSÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE LEI 121/2017 - REMESSA À CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	22/05/2017 11:57:08	<b>Data da assinatura:</b>	22/05/2017 11:57:41



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO  
22/05/2017

ENCAMINHE-SE À CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA, PARA ANÁLISE E PARECER.

WALMIR ROSA DE SOUSA  
COORDENADOR DA PROCURADORIA

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 121/2017 - DISTRIBUIÇÃO PARA ANÁLISE/PARECER.		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	29/05/2017 10:30:40	<b>Data da assinatura:</b>	29/05/2017 10:30:46



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### **CONSULTORIA JURÍDICA**

**DESPACHO**  
29/05/2017

A Dra. Andréa Albuquerque de Lima para, assessorada por Jacqueline Quezado Gonçalves, proceder análise e emitir parecer.

**FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO**  
**DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA**

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)
<b>Descrição:</b>	PARECER JURÍDICO PL Nº 121/2017		
<b>Autor:</b>	99296 - JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES		
<b>Usuário assinator:</b>	99334 - ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA		
<b>Data da criação:</b>	29/05/2017 10:54:34	<b>Data da assinatura:</b>	29/05/2017 11:03:13



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### **CONSULTORIA JURÍDICA**

PARECER DA PROCURADORIA (2 ASSINATURAS)  
29/05/2017

#### **PROJETO DE LEI Nº 121/2017**

**AUTORIA: DEPUTADO WALTER CAVALCANTE**

**MATÉRIA: CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – IESFA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ.**

### **PARECER**

Submete-se à apreciação da Procuradoria desta Casa de Leis, com esteio no Ato Normativo 200/96, em seu art. 1º, inciso V, a fim de emitir-se parecer técnico quanto à sua constitucionalidade, legalidade, juridicidade e regimentalidade, o **Projeto de Lei nº 121/2017**, de autoria do Excelentíssimo Senhor **Deputado Walter Cavalcante**, que **Considera de Utilidade Pública o Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA, Com sede no Município de Sobral, Estado do Ceará.**

### **DO PROJETO**

Dispõem os artigos da presente propositura:

*“Art. 1º É considerada de Utilidade Pública o INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS –IESFA sem fins lucrativos, registro no Cadastro Nacional de Pessoa jurídica – CNPJ: 14.840.530/0001-52, com sede na Rua Boulevard João Barbosa, nº 557, Centro, Sobral, Ceará, CEP nº 62.010-190.*

*Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.*

## **ASPECTOS LEGAIS**

A *Lex Fundamentalis*, em seu bojo, estabelece o seguinte:

*“Art. 18. A organização político-administrativa da República Federativa do Brasil compreende a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios, todos autônomos, nos termos desta Constituição”.*

Dispõe, outrossim, a Carta Magna Federal, em seu art. 25, § 1º, *“in verbis”*:

*“Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.*

*§ 1º. São reservadas aos Estados as competências que não lhes sejam vedadas por esta Constituição”.*

A Constituição do Estado do Ceará, por sua vez, estabelece em seu artigo 14, inciso I, *“ex vi legis”*:

*“Art. 14. O Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público interno, exerce em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Constituição Federal, observados os seguintes princípios:*

*I – respeito à Constituição Federal e à unidade da Federação”*

## **DA INICIATIVA DE LEIS**

A iniciativa de leis está prevista no art. 61 da Constituição Federal, e art. 60, inciso I, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

*“Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:*

- *aos deputados estaduais”*

## **DO PROCESSO LEGISLATIVO**

No que concerne a projeto de lei, assim dispõe o art. 58, inciso III, da Carta Magna Estadual, *in verbis*:

*“Art. 58. O processo legislativo compreende a elaboração de:*

*(.....)*

*III – leis ordinárias”*

Da mesma forma, estabelecem os artigos 196, inciso II, alínea “b”, e 206, inciso II do Regimento Interno da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará (Resolução 389 de 11/12/96 - D.O. 12.12.96), respectivamente, abaixo:

*“Art. 196. As proposições constituir-se-ão em:*

*(.....)*

*II – projeto:*

(.....)

*b) de lei ordinária;*

(.....)

*Art. 206. A Assembléia exerce a sua função legislativa, além da proposta de emenda à Constituição Federal e à Constituição Estadual, por via de projeto:”*

(.....)

*II – de lei ordinária, destinado a regular as matérias de competência do Poder legislativo, com a sanção do Governador do Estado.*

### **DAS COMPETÊNCIAS e DA MATÉRIA**

Na Constituição pátria são enumerados os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É bem verdade que cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e com os Municípios (artigo 23), assim como a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 1º e 2º da Carta Magna Federal. Desta forma, entende-se que os Estados podem exercer em

seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhe sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se certos princípios constitucionais.

Vale ressaltar ainda que a competência acima citada é remanescente ou residual, ou seja, remanesce aos Deputados Estaduais a iniciativa de assuntos não atribuídos aos legitimados nos demais incisos do mencionado artigo (Art. 60, incisos II, III, IV,V e VI, § 2º e suas alíneas) Tampouco trata de matéria relacionada à competência privativa do Chefe do Executivo, especificamente as elencadas no art. 88, incisos III e IV, da Constituição Estadual.

Isto posto, concluímos que não há nada que obste ao Legiferador Estadual a iniciativa legislativa sobre a matéria em questão.

Ademais, o Projeto de Lei em análise encontra esteio jurídico na Constituição Federal, na Constituição do Estado e na lei Estadual nº. 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria.

A referida lei dispõe sobre a Concessão de Título de Utilidade Pública à Instituição de Natureza Privada.

Estabelece o art. 1º da lei acima mencionada:

*“Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade*

*Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.”*

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida lei que dispõe acerca da concessão de título de utilidade pública, senão vejamos:

*“Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:*

*a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro (**Anexado ao Projeto**);*

*b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – F.C.O.S.C., da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS., ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade; (**Anexado ao Projeto**)*

*c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto (**Anexado ao Projeto**); e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congêneres ou ao Poder Público (**Anexado ao Projeto**);*

*d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido (**Anexado ao Projeto**) acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas (**Anexado ao Projeto**) no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;*

*e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas (**Anexado ao Projeto**);*

*§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original (**Anexado ao Projeto**)*

*§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada;*

*§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco.” (grifos nossos) (**Anexado ao Projeto**).*

Desta feita, verifica-se, após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a concessão do Título de Utilidade Pública o **Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA, Com sede no Município de Sobral, Estado do Ceará.**

## **CONCLUSÃO**

Face ao todo exposto, por estar a propositura em análise em conformidade com os ditames constitucionais e legais, bem como de acordo com o que determina a Lei nº 12. 554, de 27 de dezembro de 1995, somos pelo PARECER favorável ao regular trâmite do projeto em tela.

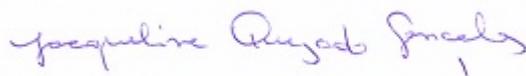
É o parecer, salvo melhor juízo.

**CONSULTORIA TÉCNICO-JURÍDICA DA PROCURADORIA DA ASSEMBLÉIA  
LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ.**



ANDREA ALBUQUERQUE DE LIMA

ANALISTA LEGISLATIVO



JACQUELINE QUEZADO GONÇALVES

ASSESSOR (A) TÉCNICO (A) JURÍDICO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 121/2017 - ENCAMINHAMENTO À COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TÉCNICAS.		
<b>Autor:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Usuário assinator:</b>	99281 - FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO		
<b>Data da criação:</b>	30/05/2017 07:45:06	<b>Data da assinatura:</b>	30/05/2017 07:45:17



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### **CONSULTORIA JURÍDICA**

**DESPACHO**  
30/05/2017

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se ao Senhor Coordenador das Consultorias Técnicas.

**FRANCISCO JOSE MENDES CAVALCANTE FILHO**  
**DIRETOR DA CONSULTORIA TÉCNICO JURÍDICA**

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PL 121/2017 - ANÁLISE E REMESSA AO PROCURADOR		
<b>Autor:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Usuário assinator:</b>	99313 - WALMIR ROSA DE SOUSA		
<b>Data da criação:</b>	30/05/2017 10:44:16	<b>Data da assinatura:</b>	30/05/2017 10:44:32



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

COORDENADORIA DAS CONSULTORIAS TECNICAS

DESPACHO  
30/05/2017

DE ACORDO COM O PARECER.

ENCAMINHE-SE AO PROCURADOR.

**WALMIR ROSA DE SOUSA**  
**COORDENADOR DA PROCURADORIA**

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	PROJETO DE LEI Nº 121/2017 - PARECER - ANÁLISE E REMESSA À CCJR.		
<b>Autor:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Usuário assinator:</b>	99649 - RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS		
<b>Data da criação:</b>	01/06/2017 14:33:30	<b>Data da assinatura:</b>	01/06/2017 14:33:43



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

GABINETE DO PROCURADOR

DESPACHO  
01/06/2017

De acordo com o parecer.

Encaminhe-se à Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

RODRIGO MARTINIANO AYRES LINS

PROCURADOR

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	MEMORANDO
<b>Descrição:</b>	DESIGNAR RELATOR		
<b>Autor:</b>	99746 - ISABELA DE ALENCAR ANTERO RODRIGUES		
<b>Usuário assinator:</b>	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	07/06/2017 09:55:48	<b>Data da assinatura:</b>	07/06/2017 10:54:52



## Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

### COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

MEMORANDO  
07/06/2017

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-021-04</b>
<b>MEMORANDO DE DESIGNAÇÃO DE RELATORIA</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	11/03/2016
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

(CCJR)

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Dr. Sarto

**Assunto:** Designação para relatoria

Senhor Deputado,

Conforme prevê o art. 65, inciso IV, da Resolução nº 389, de 11 de dezembro de 1996 (Regimento Interno da Assembleia Legislativa do Estado do Ceará), designamos Vossa Excelência para relatoria de:

	<b>Emenda(s)</b>		
<b>Proposição</b>	(especificar a numeração)	<b>Regime de Urgência</b>	<b>Estudo Técnico</b>

**X**

Solicitamos observar os prazos estabelecidos no art. 82, do Regimento Interno, conforme abaixo:

**Art. 82.** O Relator terá, para apresentação de seu parecer escrito, os seguintes prazos:

**I** - 10 (dez) dias, nas matérias em regime de tramitação ordinária;

**II** - 5 (cinco) dias, nas matérias em regime de prioridades;

**III** - 2 (dois) dias, nas matérias em regime de urgência.

Solicitamos que a proposição seja devolvida à Comissão, tão logo seja emitido o parecer de Vossa Excelência.

Atenciosamente,

A handwritten signature in blue ink, reading "Sergio Aguiar". The signature is written in a cursive style and is centered on the page.

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	PARECER
<b>Descrição:</b>	PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 121/2017		
<b>Autor:</b>	99535 - GONCALO JEFFERSON LOPES SOARES		
<b>Usuário assinator:</b>	99037 - DEPUTADO JOSE SARTO		
<b>Data da criação:</b>	08/06/2017 14:01:19	<b>Data da assinatura:</b>	08/06/2017 14:02:09



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

GABINETE DO DEPUTADO DR. SARTO

PARECER  
08/06/2017

### **PARECER SOBRE PROJETO DE LEI Nº 121/2017**

CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – IESFA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ.

**AUTOR: WALTER CAVALCANTE**

#### **I - RELATÓRIO**

De autoria do Excelentíssimo Deputado Estadual Walter Cavalcante, o Projeto de Lei em epígrafe dispõe **“CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS – IESFA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, ESTADO DO CEARÁ”**.

**A matéria foi distribuída à Comissão de Constituição, Justiça e de Redação, com PARECER FAVORÁVEL da Procuradoria Jurídica da Assembléia Legislativa do Estado do Ceará.**

O Projeto de Lei sob análise consta de 02 (dois) artigos.

É o relatório.

#### **II - ANÁLISE**

O Nobre Parlamentar justifica a **Concessão de Título de Utilidade Pública ao Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA**, da seguinte forma:

**“O Instituto Educacional São Francisco de Assis - IESFA situado no município de Sobral desenvolve atividades educacional com as famílias necessitadas. Justifica-se a nossa proposição o aparelhamento social prestado pelo referido Instituto, no que tange à sua área de atuação, sendo medida de extrema justeza a declaração de utilidade pública.**

**Dessa forma, a concessão de Título de Utilidade Pública o Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA será de grande valia para os que necessitam da mesma.”**

Quanto à admissibilidade jurídico-constitucional, nenhum óbice impede a tramitação do projeto em exame, que atende os pressupostos constitucionais de competência legislativa estadual e de iniciativa do Poder Executivo, conforme disposto no Art. 60 da Constituição Estadual do Ceará, *in verbis*:

**Art. 60. Cabe a iniciativa de leis:**

**I - aos Deputados Estaduais;**

II - ao Governador do Estado;

III - ao Presidente do Tribunal de Justiça, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;

IV - aos cidadãos, mediante proposta de projeto de lei à Assembléia Legislativa, subscrito por no mínimo um por cento do eleitorado estadual;

V - ao Ministério Público e aos Tribunais de Contas, em matérias de sua competência privativa, previstas nesta Constituição;

A inserção do referido Projeto de Lei em análise não fere a competência de iniciativa do processo legislativo, atribuída privativamente ao Governador do Estado, na forma e nos casos previstos na Constituição Estadual, nem enfoca matéria relacionada com a estrutura organizacional e o funcionamento do Poder Executivo, especificamente disposição e funcionamento da administração estadual, prevista no Art. 88, incisos III, e VI, da Carta Magna Estadual.

O Projeto de Lei não impõe qualquer tipo de conduta ao Poder Executivo Estadual não desrespeitando o Princípio da Unidade da Federação, nem tão pouco interfere no Princípio da Tripartição dos Poderes, consagrado no Art. 2º da Constituição da República.

Importante salientar, que nas Constituições Estaduais, assim como na Lei Orgânica do Distrito Federal, encontramos os seus poderes, a organização de seu serviço público e a distribuição de competência de seus órgãos, sempre se respeitando os limites impostos pela Carta Magna.

Na Constituição Pátria está enumerada os poderes (competências) da União, cabendo aos Estados os poderes remanescentes. É de extrema importância mencionar que, cabem aos Estados não só as competências que não lhes sejam vedadas, mas também as enumeradas em comum com a União e os Municípios (artigo 23), assim como a competência concorrente, citada no artigo 24 e a competência exclusiva referida no artigo 25, parágrafos 2º e 3º da Carta Magna Federal. Logo, entende-se que os Estados podem exercer em seu território as competências que, explícita ou implicitamente, não lhes sejam vedadas pela Carta Magna Federal, observando-se os princípios constitucionais.

Sobre a matéria em questão, nem se pode juridicamente tê-la como parte da organização administrativa, uma vez que trata da **Consideração como Utilidade Pública Estadual do Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA**, cabendo à Assembléia Legislativa, com a sanção do Governador do

Estado, dispor sobre tal matéria, nos termos da Constituição do Estado do Ceará, combinado com a Constituição Federal e da Lei Estadual nº 12.554 de 27/12/95, que regulamenta a matéria, conforme veremos nas transcrições desta lei logo abaixo:

**Art. 1º. A concessão de reconhecimento de Utilidade Pública às sociedades civis, associações com atividade social, recreativa ou esportiva, instituições filantrópicas, de pesquisas científicas e fins culturais; fundações constituídas no Estado do Ceará, poderão ser classificadas de Utilidade Pública, obedecendo as normas estabelecidas em lei.**

Após exame da documentação acostada, constatamos que a presente propositura encontra-se em conformidade com os preceitos da referida Lei que dispõe acerca da Concessão de Título de Utilidade Pública, senão vejamos:

**Art. 2º. A concessão de utilidade pública far-se-á através de Lei Estadual, devendo a entidade interessada, com a finalidade de instruir a respectiva proposição legislativa, fazer prova de que:**

**a) Possui personalidade jurídica própria, comprovada pela Certidão de Registro de Pessoas Jurídicas, fornecida pelo cartório em que se averbou o registro;**

**b) Permaneceu em efetivo e contínuo funcionamento, durante um ano imediatamente anterior, com exata observância dos estatutos, e cujo atestado deverá ser fornecido pelo Fichário Central de Obras Sociais do Ceará – FCOSC, da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, ou autoridade competente, quais sejam: Promotor de Justiça, Delegado de Polícia, Prefeito, Juiz de Direito e Pároco da Cidade, que especificará o tempo em que a entidade está em plena atividade;**

**c) Pelos estatutos, legalmente reconhecidos, não são remunerados, por qualquer forma, os cargos de diretoria e conselho fiscal; não distribuiu lucros, bonificações ou vantagens a dirigentes, mantenedores ou associados, sob nenhuma forma ou pretexto; e, em caso de dissolução, seu patrimônio, será incorporado ao de outro congênere ou ao Poder Público;**

**d) As entidades, mesmo que ainda não declaradas de utilidade pública, ficam obrigadas a tornarem público os relatórios, circunstanciados dos serviços que houverem prestado à coletividade, no ano anterior à formulação do pedido acompanhados do demonstrativo da receita e da despesa realizadas no período, ainda que não tenham sido subvencionadas; e, se subvencionadas, apresentarem prestação de contas das subvenções e auxílios do Poder Público recebidos no período;**

**e) Seus dirigentes e conselheiros fiscais sejam portadores de ilibada conduta e idoneidade moral comprovadas.**

**§ 1º - O Atestado de Funcionamento, exigido na alínea “b”, deverá ser anexado em original.**

**§ 2º - A publicação de que trata a alínea “d” far-se-á mediante notificação ou afixação dos seus relatórios e balancetes em local habitual, de fácil acesso ao conhecimento da comunidade representada.**

**§ 3º - O atestado de idoneidade deverá ser fornecido pela Secretaria de Segurança Pública – SSP, ou por um Juiz de Direito, ou por um Promotor de Justiça, ou por um Pároco.**

Após o presente estudo, a inexistência de quaisquer óbices de natureza legal ou regimental para a **Concessão do Título de Utilidade Pública Estadual ao Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA.**

Da mesma forma, nada há que se lhe oponha no plano da regimentalidade e técnica legislativa, uma vez que está a proposição em linguagem correta.

Quanto aos aspectos normativos e impeditivos da continuidade deste Projeto de Lei, não há qualquer propositura em regime de tramitação ou lei aprovada no Estado do Ceará versando sobre o objeto deste projeto que impeça ou barre a aprovação de tal medida.

### **III - VOTO DO RELATOR**

Ante o exposto, no que nos compete analisar, **somos de PARECER FAVORÁVEL ao presente Projeto de Lei.**

É o nosso parecer.



DEPUTADO JOSE SARTO

DEPUTADO (A)

<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO
<b>Descrição:</b>	CONCLUSÃO DA COMISSÃO		
<b>Autor:</b>	99113 - VIRNA LISI AGUIAR		
<b>Usuário assinator:</b>	99359 - DEPUTADO SERGIO AGUIAR		
<b>Data da criação:</b>	20/06/2017 10:48:50	<b>Data da assinatura:</b>	20/06/2017 16:59:18



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO  
20/06/2017

<b>COMISSÕES TÉCNICAS</b>	<b>CÓDIGO:</b>	<b>FQ-COTEC-012-04</b>
<b>CONCLUSÃO DA COMISSÃO</b>	<b>DATA EMISSÃO:</b>	27/04/2012
	<b>DATA REVISÃO:</b>	10/08/2016
	<b>ITEM NORMA:</b>	7.2

**13ª REUNIÃO ORDINÁRIA Data 20/06/2017**

**COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**

**CONCLUSÃO: APROVADO O PARECER DO RELATOR**

DEPUTADO SERGIO AGUIAR

PRESIDENTE DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO



<b>Nº do documento:</b>	(S/N)	<b>Tipo do documento:</b>	DESPACHO
<b>Descrição:</b>	APROVADO		
<b>Autor:</b>	99725 - EVA SARA STUDART ARAÃO PEREIRA		
<b>Usuário assinador:</b>	99735 - DEPUTADO AUDIC MOTA		
<b>Data da criação:</b>	18/07/2017 12:05:22	<b>Data da assinatura:</b>	19/07/2017 09:49:43



## **Assembleia Legislativa do Estado do Ceará**

### PLENÁRIO

DESPACHO  
19/07/2017

**APROVADO EM DISCUSSÃO INICIAL E VOTAÇÃO NA 79ª (SEPTUAGÉSIMA NONA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 04/07/2017.**

**APROVADO EM DISCUSSÃO FINAL E VOTAÇÃO NA 86ª (OCTOGÉSIMA SEXTA) SESSÃO ORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 18/07/2017.**

**APROVADO EM VOTAÇÃO ÚNICA DA REDAÇÃO FINAL NA 39ª (TRIGÉSIMA NONA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DA TERCEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA VIGÉSIMA NONA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, EM 18/07/2017.**

DEPUTADO AUDIC MOTA

1º SECRETÁRIO



**Assembleia Legislativa  
do Estado do Ceará**

*Legisla*

**AUTÓGRAFO DE LEI NÚMERO CENTO E SEIS**

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O  
INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE  
ASSIS - IESFA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE  
SOBRAL, NO ESTADO DO CEARÁ.**

**A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**

**DECRETA:**

**Art. 1º** É considerado de Utilidade Pública o Instituto Educacional São Francisco de Assis – IESFA, sem fins lucrativos, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: 14.840.530/0001-52, com sede na Rua Boulevard João Barbosa, nº 557, Centro, Sobral – CE.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ**, em Fortaleza,  
18 de julho de 2017.

	DEP. JOSÉ ALBUQUERQUE PRESIDENTE
	DEP. TIN GOMES 1.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. MANOEL DUCA 2.º VICE-PRESIDENTE
	DEP. AUDIC MOTA 1.º SECRETÁRIO
	DEP. JOÃO JAIME 2.º SECRETÁRIO
	DEP. JULINHO 3.º SECRETÁRIO
	DEP. AUGUSTA BRITO 4.ª SECRETÁRIA

de Educação Municipal.

Parágrafo único. O imóvel público, de que trata o caput deste artigo, está matriculado sob o nº 3.165, no Livro Nº 2-A, Folhas 01, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Itapajé - CE, possuindo as seguintes dimensões: 70,10 m de frente, por 21,00 m de comprimento.

Art. 2º A cessão será autorizada em ato do Chefe do Poder Executivo e se formalizará por termo de cessão, mediante as cláusulas e condições ali estabelecidas.

Parágrafo único. A competência para autorizar a cessão de que trata este artigo poderá ser delegada ao Secretário do Planejamento e Gestão, permitida a subdelegação.

Art. 3º A cessão de uso do imóvel a que se refere o art. 1º retornará imediatamente ao Estado do Ceará, com todas suas benfeitorias, sem qualquer indenização, seja a que título for, caso não seja utilizado para a finalidade a qual proposta.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,**  
em Fortaleza, 03 de agosto de 2017.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\*\*\*

**LEI Nº16.304, 03 de agosto de 2017.**

(Autoria: Leonardo Pinheiro)

**INSTITUI A CAMPANHA PERMANENTE DE ORIENTAÇÃO, CONSCIENTIZAÇÃO, PREVENÇÃO E COMBATE À NOMOFÓBIA NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a Campanha Permanente de Orientação, Conscientização, Prevenção e Combate à Nomofobia no âmbito do Estado do Ceará.

Parágrafo único. Considera-se Nomofobia o desconforto ou a angústia, causados pela impossibilidade de comunicação por meios virtuais, aparelhos de telefone celular - TC, computadores, tablets e outros aparelhos similares utilizados para comunicação, para efeitos da campanha de que trata esta Lei.

Art. 2º A Campanha Permanente de Orientação, Conscientização, Prevenção e Combate à Nomofobia deverá constar no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará.

Art. 3º Para o cumprimento do disposto nesta Lei, as Secretarias da Saúde e da Educação Básica poderão firmar parceria ou celebrar convênio para:

- I - estabelecer o período de realização da campanha;
- II - indicar a equipe multidisciplinar que executará, junto aos órgãos públicos estaduais, as ações educativas e informativas sobre a prevenção e a detecção de pessoas com distúrbio;
- III - realizar encaminhamentos para avaliação diagnóstica e tratamento.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,**  
em Fortaleza, 03 de agosto de 2017.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\*\*\*

**LEI Nº16.305, 03 de agosto de 2017.**

(Autoria: Walter Cavalcante)

**CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA O INSTITUTO EDUCACIONAL SÃO FRANCISCO DE ASSIS - IESFA, COM SEDE NO MUNICÍPIO DE SOBRAL, NO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerado de Utilidade Pública o Instituto Educacional São Francisco de Assis - IESFA, sem fins lucrativos, registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ: 14.840.530/0001-52, com sede na Rua Boulevard João Barbosa, nº 557, Centro, Sobral - CE.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,**  
em Fortaleza, 03 de agosto de 2017.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\*\*\*

**LEI Nº16.306, 03 de agosto de 2017.**

(Autoria: Aderlândia Noronha e Joaquim Noronha)

**INCLUI, NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO ESTADO DO CEARÁ, OS FESTEJOS DE SÃO PEDRO, PADROEIRO DO MUNICÍPIO DE PARAMBU.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica incluído, no Calendário Oficial de Eventos do Estado do Ceará, os Festejos de São Pedro, Padroeiro do Município de Parambu, a ser comemorado, anualmente, do dia 19 ao dia 29 do mês de junho.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,**  
em Fortaleza, 03 de agosto de 2017.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\*\*\*

**LEI Nº16.307, 03 de agosto de 2017.**

(Autoria: Audic Mota)

**INSTITUI A CAMPANHA ESTADUAL DE INCENTIVO AO USO SEGURO DAS FAIXAS DE PEDESTRES E DAS RAMPAS DE ACESSO DESTINADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do Estado do Ceará, a Campanha Estadual de incentivo ao uso seguro das faixas de pedestres e das rampas de acesso destinadas às pessoas com deficiência, com o objetivo de contribuir para a conscientização da responsabilidade coletiva pelo respeito à sinalização, à organização e à segurança no trânsito.

Art. 2º A Campanha instituída por esta Lei é destinada a motoristas e pedestres em observância às determinações da Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,**  
em Fortaleza, 03 de agosto de 2017.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\*\*\*

**LEI Nº16.308, 03 de agosto de 2017.**

(Autoria: Dr. Santana)

**INSTITUI O CADASTRO ÚNICO DE NASCIMENTO DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º A partir do nascimento até a alta da criança recém-nascida, as maternidades públicas e privadas sediadas no Estado do Ceará ficam obrigadas a deixar disponível à Secretaria da Saúde do Estado do Ceará, à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social e à Secretaria da Educação o registro do nascimento de bebês com deficiência.

Parágrafo único. Entende-se por deficiência a diminuição ou desaparecimento de um ou mais órgãos ou tecidos do organismo do indivíduo, como também a perda ou anormalidade de uma estrutura, função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desenvolvimento da criança e desempenho de atividades dentro dos padrões da normalidade.

Art. 2º A obrigação descrita no art. 1º estende-se ao(a) médico(a) pediatra que primeiro diagnosticar a deficiência, caso tal ocorra depois da alta da criança recém-nascida da maternidade em que nasceu, seja o atendimento realizado em estabelecimento público ou particular.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Ficam revogadas as disposições em contrário.

**PALÁCIO DA ABOLIÇÃO, DO GOVERNO DO ESTADO DO CEARÁ,**  
em Fortaleza, 03 de agosto de 2017.

Camilo Sobreira de Santana  
GOVERNADOR DO ESTADO

\*\*\*\*\*

**LEI Nº16.309, 03 de agosto de 2017.**

(Autoria: Dr. Santana)

**DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE COLETA E RECICLAGEM DE ÓLEOS E GORDURAS USADOS, DE ORIGEM VEGETAL E ANIMAL, DE USO CULINÁRIO E SEUS RESÍDUOS A FIM DE MINIMIZAR OS IMPACTOS AMBIENTAIS QUE SEU DESPEJO INADEQUADO PODE CAUSAR.**

O GOVERNADOR DO ESTADO DO CEARÁ, Faço saber que a Assembléia Legislativa decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Empreendimentos que trabalham com refeições em geral e também estabelecimentos que comercializam óleos de origem vegetal (óleo de cozinha), ficam obrigados a realizar o descarte adequado de óleos de cozinha usados e seus resíduos, em conformidade com as políticas e diretrizes elaboradas pelo órgão ambiental competente.

Parágrafo único. Fica vedada a realização de qualquer tipo de cobrança ao consumidor para o descarte do óleo usado.

Art. 2º Os recipientes com o óleo de cozinha usado deverão ser armazenados adequadamente e encaminhados pelos estabelecimentos para as seguintes instituições: fabricantes do produto ou seus representantes legais, empresas da iniciativa privada especializadas em reciclagem do material, Organizações Não Governamentais - ONG's, associações de catadores e cooperativas locais com atividades voltadas a esse fim e que estejam devidamente autorizadas pelo órgão ambiental competente, para a reciclagem do material.

Art. 3º São empreendimentos que trabalham com refeição em geral: bares, restaurantes, lanchonetes, padarias dentre outros, que independente do

